



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
CONCORRÊNCIA Nº 002/2019
REGISTRO DE PREÇO**

Processo nº 051/2019	Tipo: Técnica e Preço
Abertura: 29/03/2019	Hora: 09:00h
Local: SGAN 601 – Módulo “K” - Ed. Antônio Ernesto de Salvo - 1º andar – CEP: 70830-021 - Fones: 61 2109-1356.	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR**, por intermédio da Comissão Especial de Licitação - CEL, designada pela Portaria nº 007/18/CD, de 005/12/18, torna pública a realização da presente licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na sua redação atual <http://www.senar.org.br/sites/default/files/senar/RLC-SENAR.pdf>, bem como, pelas disposições deste Edital e de seus anexos, que poderão ser retirados no sítio eletrônico do SENAR – <https://www.cnabrasil.org.br/senar/licitacao>, ou mediante solicitação via e-mail cel@senar.org.br.

As Administrações Regionais do SENAR, bem como os Serviços Sociais Autônomos poderão aderir a este Registro de Preço, nos termos previstos do artigo 38-A ao 38-D do RLC desta entidade.

Da Divulgação dos Atos Licitatórios

A critério da CEL, as decisões e resultados referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões públicas;
- b) no site do SENAR;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas LICITANTES.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO de serviços especializados, sob demanda, de **DESENVOLVIMENTO DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**, em conformidade com as especificações descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO – I**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. As LICITANTES que na fase de habilitação, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

2.1.1.1. Cada LICITANTE custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. LICITANTES reunidas em consórcio;

2.2.2. LICITANTES cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

2.2.3. LICITANTES que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o SENAR;

2.2.4. LICITANTES administradas ou representadas legalmente por Dirigentes ou empregados do SENAR;

2.3. Cada LICITANTE terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à CEL, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida, facultada a autenticação/reconhecimento de firma das cópias pelos membros da CEL mediante apresentação dos documentos originais.

2.3.1. Os documentos relativos ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em separado, fora dos envelopes e no momento anterior a entrega dos mesmos. Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos envelopes que contém a documentação de habilitação e da proposta de preços;

2.3.2. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da LICITANTE;

2.3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma LICITANTE.

2.4. Fica assegurada às LICITANTES, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no subitem 2.3 deste Edital, a substituição do seu representante junto ao processo.

2.5. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Os envelopes “A” - PROPOSTA TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE CURSO (APÓCRIFA); “B” – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE TÉCNICA; “C” - PROPOSTA TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE CURSO (IDENTIFICADA); “D” - PROPOSTA DE PREÇOS; e “E” - HABILITAÇÃO, deverão ser entregues a CEL, pelo representante legal da LICITANTE, e/ou via postal, em 05 (cinco) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, razão ou denominação social, CNPJ e endereço da LICITANTE, com exceção do ENVELOPE “A”, que não poderá conter qualquer meio de identificação, conforme abaixo especificado:

- **ENVELOPE “A” - PROPOSTA TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE CURSO (APÓCRIFA)**
- NÃO IDENTIFICADO
- **ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE TÉCNICA**
Nome, endereço completo e telefone
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Comissão Especial de Licitação
Concorrência nº 002/2019
- **ENVELOPE “C” – PROPOSTA TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE CURSO (IDENTIFICADA)**
Nome, endereço completo e telefone
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Comissão Especial de Licitação
Concorrência nº 002/2019
- **ENVELOPE “D” – PROPOSTA DE PREÇOS**
Nome, endereço completo e telefone
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
Comissão Especial de Licitação
Concorrência nº 002/2019

- **ENVELOPE “E” – HABILITAÇÃO**

Nome, endereço completo e telefone

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Comissão Especial de Licitação

Concorrência nº 002/2019

3.1.1. O **ENVELOPE – “A” – PROPOSTA TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE CURSO (APÓCRIFA)**, destinado à apresentação da via não identificada da Proposta de Elaboração de Curso será padronizado e fornecido previamente pela CEL, juntamente com o pen drive (lacrado e padronizado) necessário ao armazenamento, sem nenhum tipo de identificação, devendo a LICITANTE providenciar os demais envelopes necessários à sua participação.

3.1.2. Este envelope deverá ser retirado pela interessada a partir de **11/03/19**, com um representante da CEL, no SGAN Qd 601, Módulo “K”, Edifício Antonio Ernesto de Salvo, 1º andar, em Brasília, Distrito Federal, CEP 70.830-021, no horário das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30, mediante preenchimento de recibo contendo nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail.

3.1.3. Caso o pen drive fornecido não venha a ser utilizado para apresentação da proposta da LICITANTE, deverá ser restituído ao SENAR nas mesmas condições recebidas.

3.1.4. Para este envelope, quer na parte externa como no seu conteúdo, não poderá contar com endereçamento, nome da LICITANTE, assinatura, rubrica, marca, sinal, etiqueta, palavra, grampo, clipe, ganchos, prendedores, encadernação ou qualquer outro elemento capaz de identificar a LICITANTE, sob pena de desclassificação.

3.1.5. As especificações do conteúdo do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE CURSO (APÓCRIFA)** encontram-se discriminadas no subitem 4.5 deste Edital.

3.2. Não será recebida pela CEL do SENAR, em hipótese alguma, documentação relativa à habilitação e às propostas técnica e de preços encaminhada por fax ou e-mail;

3.3. Uma vez entregues e recebidos os ENVELOPES discriminados no subitem 3.1, não será admitida juntada de outros documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes, tampouco quaisquer ressalvas, retificações ou emendas que impossibilitem a compreensão e/ou prejudiquem a avaliação, com exceção daquelas decorrentes de verificação durante o curso da sessão pública e destinadas a sanar apenas erros materiais, a critério da CEL;

3.4. As LICITANTES que se utilizarem do encaminhamento da documentação pela via postal deverão acondicionar todos os ENVELOPES discriminados no subitem 3.1, devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-los à CEL – Comissão Especial de Licitação do SENAR, com endereço no SGAN 601 Módulo K - Ed. Antônio Ernesto de Salvo - Brasília/DF - CEP: 70.830-903, mencionando CONCORRÊNCIA Nº 002/2019;

3.4.1. Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela CEL se lhes forem entregues até o horário de encerramento do credenciamento dos representantes da LICITANTE na sessão de abertura, observadas as condições do subitem 3.1. deste Edital, sem qualquer violação de seu conteúdo;

3.4.2. A CEL do SENAR não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos enviados pela via postal, não cabendo as LICITANTES que se utilizarem deste expediente para obter qualquer tipo de tratamento diferenciado;

3.5. Não serão recebidos envelopes que não atendam as especificações estabelecidas acima.

4. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPES “A”, “B” e “C”

4.1. A pontuação máxima da **PROPOSTA TÉCNICA** é de **100 (cem) pontos**, distribuídos conforme quadro discriminado a seguir:

QUESITOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Elaboração de Curso	60
Capacidade Técnica	40
Total de pontos	100

4.2. Os ENVELOPES “A” - PROPOSTA TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE CURSO (APÓCRIFA); “B” – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE TÉCNICA; “C” - PROPOSTA TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE CURSO (IDENTIFICADA) deverão conter toda a documentação necessária para a comprovação da expertise da LICITANTE, para efeito de pontuação técnica, conforme estabelecido neste Edital e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentem rasuras ou falhas impossibilitem a compreensão e/ou prejudiquem a avaliação, assim como as que não atenderem às condições deste Edital.

4.4. No caso de todas as LICITANTES tenham suas Propostas Técnicas desclassificadas, a CEL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas técnicas, escoimadas das causas da desclassificação.

4.5. QUESITO 01 - PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DE CURSO (APÓCRIFA) – ENVELOPE ‘A’

4.5.1. A LICITANTE deverá apresentar uma proposta de curso com base na Situação apresentada no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ITEM 7 - SITUAÇÃO, o qual deverá ser composta dos seguintes recursos:

- Projeto Educacional: texto sem anexos, usando no máximo 15 (quinze) laudas (Normas ABNT), no tamanho A-4, a partir do briefing onde o LICITANTE apresentará os seguintes elementos: objetivos do Curso, perfil do público-alvo, carga horária, metodologia a ser utilizada nas possibilidades da educação a distância, fundamentação teórica, abordagens pedagógicas, recursos educacionais, as estratégias e procedimentos didático-metodológicos e requisitos tecnológicos necessários para o desenvolvimento e a operação do curso.
- Projeto gráfico: texto sem anexos, usando no máximo 7 (sete) laudas (Normas ABNT), no tamanho A-4, onde o LICITANTE apresentará identidade visual do curso, recursos visuais, tipografia, paleta de cores, briefing dos personagens, imagens, ilustrações e ícones.
- Roteirização de conteúdo: a partir do conteúdo fornecido pelo Senar, a LICITANTE deverá roteirizar o conteúdo para a metodologia de educação a distância. Nesse arquivo deverão ser incluídos aspectos como adequação de linguagem, indicação e roteiro de objetos de aprendizagem e mídias que auxiliam a aprendizagem, como: textos, fotos, ilustrações, animações, áudios, vídeos e jogos.
- Vídeo: Um ou mais vídeos com duração média de 2 (dois) minutos com cenas gravadas em estúdio com fundo *chroma key* para aplicação de cenário virtual. O vídeo deverá ter apresentador e conter ilustrações, imagens, ícones, infográficos, animação, vinhetas de apresentação, cartelas, transições, *letterings* e trilha sonora.
- Curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem/LMS: apresentar o curso no ambiente virtual de aprendizagem/LMS produzido no formato HTML5 conforme roteirização de conteúdo apresentado.

4.5.2. Os arquivos discriminados acima deverão ser entregues SEM QUALQUER IDENTIFICAÇÃO, MARCA OU SINAL QUE PERMITAM O RECONHECIMENTO DE SUA AUTORIA (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), da seguinte forma:

- O projeto educacional, o projeto gráfico e a roteirização de conteúdo em formato PDF, e o vídeo finalizado em formato MP4 (H264) (1920x1080) em mídia digital a ser fornecida pelo Senar;

- O endereço do IP do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem/LMS com *login* (perfil aluno) e senha de acesso impresso com fonte Arial, tamanho 11, sem negrito, itálico ou sublinhado, na primeira linha de folha de papel branco tamanho A4 (210 mm X 297 mm), gramatura 75 g/m², orientação retrato, espaçamento nas margens (estilo normal – inf 2,5 cm; sup 2,5 cm; dir 3,0 cm; esq 3,0 cm).

4.6. QUESITO 02 - CAPACIDADE TÉCNICA – ENVEPOPE “B”

4.6.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (capacidade técnica), por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço e/ou a realização de fornecimento da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. Os atestados devem ser datados e assinados e deverão conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data da emissão do atestado; e
- d) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

4.6.1.1 - Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação a prestação de serviços de DESENVOLVIMENTO DE CURSOS para educação à distância.

4.6.1.2 - A comprovação da APTIDÃO PARA DESEMPENHO para fins de PONTUAÇÃO TÉCNICA deve atender os seguintes requisitos:

Nº	TIPO DE CURSO PRODUZIDO	REQUISITOS MÍNIMOS (OBJETOS QUE COMPÕEM O CURSO)
1	Curso com pelo menos 10 horas de duração	<p>Comprovação de elaboração de conteúdo e desenvolvimento de curso(s) a distância, por meio de atestado de capacidade técnica, com carga horária de 10 horas (mínimo de 30 laudas de conteúdo), para os meios: Internet (e-learning e vídeo-aulas), material impresso.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo e-learning, contendo: <ul style="list-style-type: none"> o Espaço de ambientação dos alunos para estudo em educação a distância; o Ilustrações; o Imagens; o Infográficos; o Ícones; o Ao menos 2 dos seguintes recursos: <i>Tooltip, flashcards, dropdown, accordion, slider, tabs, textarea</i>; • Simulador; • Áudio; • Design responsivo; e • Conteúdo diagramado em PDF para download.
2	Curso com pelo menos 30 horas de duração	<p>Comprovação de elaboração de conteúdo e desenvolvimento de curso(s) a distância, por meio de atestado de capacidade técnica, com carga horária de 30 horas (mínimo de 90 laudas de conteúdo), para os meios: Internet (e-learning e vídeo-aulas), material impresso.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo e-learning, contendo: <ul style="list-style-type: none"> o Espaço de ambientação dos alunos para estudo em educação a distância; o Ilustrações; o Imagens; o Infográficos; o Ícones; o Ao menos 4 dos seguintes recursos: <i>Tooltip, flashcards, dropdown, accordion, slider, tabs, textarea</i>; • Animação em 2D; • Áudio; • Vídeo; • Design responsivo; e • Conteúdo diagramado em PDF para download.
3	Curso com pelo menos 60 horas de duração	<p>Comprovação de elaboração de conteúdo e desenvolvimento de curso(s) a distância, por meio de atestado de capacidade técnica, com carga horária de 60 horas (mínimo de 180 laudas de conteúdo), para os meios: Internet (e-learning e vídeo-aulas), material impresso.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo e-learning, contendo:

	o Espaço de ambientação dos alunos para estudo em educação a distância; o Ilustrações; o Imagens; o Infográficos; o Ícones; o Ao menos 6 dos seguintes recursos: <i>Tooltip, flashcards, dropdown, accordion, slider, tabs, textarea</i> ; • Personagem em 3D; • Animação em 2D; • Áudio; • Jogo • Videoaulas com criação de cenários; • Locução; • Legenda em vídeo; • <i>Design</i> responsivo; e • Conteúdo diagramado em PDF para download
--	--

4.6.1.3. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar também que:

- O conteúdo foi elaborado pela LICITANTE;
- Os objetos que compõem o curso foram desenvolvidos pela LICITANTE requisitos mínimos (objetos que compõem o curso);
- As videoaulas foram captadas, editadas, mixadas e finalizadas pela LICITANTE.

4.6.1.4. Para cada tipo de curso produzido será atribuída somente uma nota, mesmo que a LICITANTE apresente mais de um atestado para a comprovação da capacidade técnica relativa ao mesmo curso.

5. PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DE CURSO (IDENTIFICADA) - ENVELOPE “C”

5.1. Deverá ser composto pelo mesmo conteúdo da “PROPOSTA TÉCNICA APÓCRIFA – ENVELOPE “A”, conforme subitem 4.5. e seguintes, contudo, devidamente identificado pela LICITANTE.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “D”

6.1. A proposta de preços deverá ser digitada, em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da LICITANTE, com valores expressos em Real (R\$), sem emendas ou rasuras, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, em conformidade com o ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

6.2. A proposta deverá conter ainda indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo, além de informar, o nome do banco, nº da agência e da conta corrente da LICITANTE.

6.3. Nenhum preço ofertado pela LICITANTE poderá ultrapassar os **valores unitários máximos** estimados pelo SENAR indicados a seguir:

6.3.1. TABELA DE VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

Serviços		Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)
1	DESENVOLVIMENTO DE CURSO <i>E-LEARNING</i>	HORA-AULA	1350	7.200,00
2	GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS EXTERNA	HORA-AULA	200	5.300,00
3	GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS EM ESTÚDIO	HORA-AULA	225	2.600,00
4	ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO BRUTO	LAUDAS	4050	385,00

5	CRIAÇÃO DE PERSONAGEM 3 DIMENSÕES (3D)	UNIDADE	50	3.250,00
6	JOGO	UNIDADE	50	25.000,00
7	CONTRATAÇÃO DE APRESENTADOR/INSTRUTOR PARA AS VIDEOAULAS	DIÁRIA	200	4.550,00
8	CONTRATAÇÃO DE FIGURANTES	DIÁRIA	70	205,00
9	DUBLAGEM DE PERSONAGEM	MINUTO	700	5,50
10	VÍDEO TRADUZIDO EM LIBRAS	MINUTO	30000	5,50
11	LEGENDA EM VÍDEO EM PORTUGUÊS	MINUTO	30000	5,50
12	LEGENDA EM VÍDEO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	MINUTO	1500	22,50
13	PRODUÇÃO DE ÁUDIO EM PORTUGUÊS/ LOCUÇÃO	MINUTO	6000	5,50
14	PRODUÇÃO DE ÁUDIO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA/ LOCUÇÃO	MINUTO	1500	11,00

6.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações mínimas exigidas, devendo ser desclassificadas.

6.5. Verificados a inobservância de qualquer dos requisitos supra mencionados, ou erro meramente material, poderá a CEL facultar a sua imediata correção, desde que o representante legal da LICITANTE esteja presente na sessão pública de abertura do ENVELOPE “D”, com poderes tal finalidade.

6.6. Caso todas as LICITANTES tenham suas Propostas de Preço desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas Propostas de Preço, escoimadas das causas da desclassificação.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “E”

7.1. Os documentos de habilitação deverão estar atualizados e no prazo de validade ao serem apresentados pela LICITANTE.

7.1.1. A habilitação das LICITANTES ficará condicionada à autenticidade, veracidade das informações e validade dos documentos apresentados, considerada a data designada para a sessão pública de abertura.

7.1.2. Nas certidões em que o prazo de validade não seja indicado, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.3. Quando houver a inabilitação de todas as LICITANTES, a CEL poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas da sua inabilitação.

7.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

7.5. DA REGULARIDADE FISCAL

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, na forma da lei;

7.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

7.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

7.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade;

7.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa/instituição recém-constituída, que comprovem a situação financeira da LICITANTE.

7.6.3. A LICITANTE deverá apresentar resultado maior ou igual a um ($>$ ou = a 1), nos índices relativos à boa situação financeira, a seguir identificados:

7.6.3.1. Liquidez Geral (LG) =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.6.3.2. Liquidez Corrente (LC) =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.6.3.3. Solvência Geral (SG) =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

7.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. ESTRUTURA FÍSICA, TECNOLÓGICA E DE RECURSOS HUMANOS

7.7.1.1. RECURSOS FÍSICOS E TECNOLÓGICOS

7.7.1.1.1. DECLARAÇÃO descriptiva detalhada, que dispõe e mantém espaço físico adequado para abrigar o escritório de desenvolvimento dos cursos. Deverá ser organizado com uma estrutura administrativa que possibilite o perfeito desempenho dos recursos humanos, máquinas e equipamentos. A declaração deverá conter:

7.7.1.1.2. Detalhamento dos espaços físicos para acomodar as equipes (elaboração de conteúdo, desenvolvimento de cursos, produção de videoaulas e publicação de cursos);

7.7.1.1.3. Detalhamento das máquinas e equipamentos utilizados pelas equipes (elaboração de conteúdo, desenvolvimento de cursos, produção de videoaulas e publicação de cursos).

7.7.1.2. É facultada ao SENAR a possibilidade de realizar diligências no espaço físico indicado na declaração para averiguar a veracidade das informações.

7.7.2. RECURSOS HUMANOS

7.7.2.1. Para os profissionais das equipes será exigida comprovação de formação, experiência (de acordo com o cargo ocupado) e de vínculo, conforme segue, respectivamente:

- A comprovação da formação deverá ocorrer mediante apresentação de cópias (frente e verso) dos diplomas/certificados de nível superior e cursos de pós-graduação, devidamente registrados no Ministério da Educação (declarações de conclusão não terão validade para este Edital);
- A comprovação de experiência dos profissionais nas respectivas funções indicadas, poderá ser realizada por meio de anotação em carteira de trabalho, de contrato de prestação de serviço, ou de 1 (um) ou mais atestado(s)

de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, constando o nome completo, assinatura, cargo e telefone do signatário, comprovando que o profissional prestou ou está prestando adequada e satisfatoriamente os serviços, da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deve(m) ser datado(s) e assinado(s) e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data da emissão do atestado; e
- d) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

- Comprovação de vínculo ou declaração de contratação futura.

7.7.2.2. Equipe

7.7.2.2.1. Coordenador Geral

Profissional responsável pelo desenvolvimento e liderança do processo como um todo. Suas principais atividades serão:

- Conduzir e orientar as negociações, desenvolvimento e execução do contrato em conformidade com o estabelecido pelo SENAR;
- Interagir com a equipe de operação dos cursos;
- Liderar os processos internos, integrando todas as coordenações.

Quantidade	Formação	Experiência
01 Profissional	Formação superior completa na área de Ciências humanas, com pós-graduação <i>stricto sensu em Educação</i> (preferencialmente, em educação a distância).	Experiência comprovada na coordenação de desenvolvimento de cursos de educação a distância com, no mínimo 5 anos de experiência.

7.7.2.2.2. Coordenador Educacional

Profissional responsável pelo processo de ensino aprendizagem. Suas principais atividades serão:

- Conduzir e orientar a concepção educacional, definida pelo SENAR, que norteará as ações deste contrato;
- Interagir com a equipe de operação de curso;
- Alinhar as ações das diretrizes educacionais do SENAR.

Quantidade	Formação	Experiência
01 Profissional	Formação superior completa em pedagogia ou licenciaturas, com pós-graduação <i>stricto sensu Educação</i> (preferencialmente, em educação a distância).	Experiência comprovada na coordenação educacional de cursos de educação a distância com, no mínimo, 5 anos de experiência.

7.7.2.2.3. Designer Instrucional, Designer gráfico, Programador multimídia

Profissionais responsáveis pela roteirização de conteúdos, desenvolvimento e programação multimídia para cursos, considerando a elaboração do conteúdo e a transposição/adaptação destes para o formato na modalidade a distância.

Quantidade	Formação	Experiência
01 (um) profissional de design instrucional para	Nas áreas de: Pedagogia ou Comunicação ou Letras.	Experiência comprovada de pelo menos 5 anos na roteirização de conteúdos para educação a distância.

roteirização do conteúdo		
1 (um) profissional designer gráfico com habilidades em produção on-line	Nas áreas de: Comunicação, preferencialmente com formação em <i>Designer gráfico</i> ou <i>Webdesigner</i> .	Experiência comprovada de pelo menos 5 anos na produção on-line de cursos para educação a distância.
1 (um) profissional programador multimídia	Na área de: Ciência da Computação ou Comunicação.	Experiência comprovada de pelo menos 5 anos na programação multimídia para educação a distância.

7.7.2.2.4. Diretor (a) de videoaulas, e produtor (a) e editor (a) de videoaulas

Profissionais responsáveis pela produção de videoaulas para o formato de curso a distância.

Quantidade	Formação	Experiência
1 (um) profissional para direção de videoaulas	Nas áreas de Artes ou Comunicação.	Experiência comprovada de pelo menos 5 anos em direção de videoaulas para educação a distância
1 (um) profissional para produção e edição de vídeo aulas	Nas áreas de Artes ou Comunicação.	Experiência comprovada de pelo menos 5 anos na produção e edição de vídeo aulas para educação a distância.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1. Os trabalhos da CEL serão iniciados na sessão pública de abertura, com a identificação e o credenciamento dos representantes legais ou procuradores das LICITANTES, conforme subitem 2.3 e ss. do Edital, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8.2. Não serão aceitos pela CEL quaisquer documentos encaminhados por fax, ou envelopes que cheguem à CEL fora do horário estabelecido para o seu recebimento constante no quadro que antecede o preâmbulo do Edital. Encerrado o credenciamento da última LICITANTE presente, não será mais admitida a participação de demais LICITANTES.

8.3. A CEL receberá os “A” - PROPOSTA TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE CURSO (APÓCRIFA), “B” – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE TÉCNICA. “C” - PROPOSTA TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE CURSO (IDENTIFICADA), “D” - PROPOSTA DE PREÇOS e “E” - HABILITAÇÃO, procedendo a abertura dos ENVELOPES “A” - PROPOSTA TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE CURSO (APÓCRIFA) e “B” – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE TÉCNICA.

8.4. Os ENVELOPES “C” - PROPOSTA TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE CURSO (IDENTIFICADA), “D” - PROPOSTA DE PREÇOS, e “E” - HABILITAÇÃO, serão carreados aos representantes das LICITANTES para verificação quanto à sua inviolabilidade e rubrica, e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CEL para posterior abertura em sessão pública, no momento oportuno.

8.4.1. Ao conteúdo dos ENVELOPES “A” - PROPOSTA TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE CURSO (APÓCRIFA) será atribuído código (aleatório) por Envelope, da seguinte forma: após embaralhados os envelopes, ao primeiro aberto será atribuído 1A, ao segundo por 2A, e assim sucessivamente). Adotada essa providência, os ENVELOPES “A”, devidamente codificados, e os ENVELOPES “B” – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE TÉCNICA, terão todas as páginas do seu conteúdo rubricadas pelos membros da CEL, com posterior encaminhamento para análise técnica.

8.5. Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe os ENVELOPES “A” - PROPOSTA TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE CURSO (APÓCRIFA) que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a LICITANTE será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

8.6. A avaliação do conteúdo dos ENVELOPES “A” - PROPOSTA TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE CURSO (APÓCRIFA) e “B” – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE TÉCNICA, se dará em sessão reservada, pela Comissão Especial de Avaliação de Propostas Técnicas de serviços de Educação a Distância, designada pela Portaria nº 032/18/SE, de 19/12/18.

8.6.1. Realizada a avaliação, a Comissão Especial de Avaliação elaborará tabela com justificativas sucintas e fundamentadas acerca da pontuação atribuída as propostas técnicas (apócrifas) das LICITANTES, utilizando-se da codificação estabelecida de conformidade com o subitem 8.4.1, devidamente assinada por seus integrantes.

8.7. Concluída a avaliação do conteúdo dos ENVELOPES “A” - PROPOSTA TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE CURSO (APÓCRIFA) e “B” – PROPOSTA TÉCNICA – CAPACIDADE TÉCNICA, o dia, hora e local de realização da sessão pública serão divulgados no site do SENAR, endereço: <https://www.cnabrasil.org.br/senar/licitacao> e/ou por e-mail, com a finalidade de: a) proceder a abertura do ENVELOPE “C” - PROPOSTA TÉCNICA – ELABORAÇÃO DE CURSO (IDENTIFICADA); b) confrontar a via sem identificação com a via identificada (mantida em sigilo), atribuindo-lhe a pontuação correspondente; c) classificar as propostas técnicas; d) apurar o Índice Técnico (IT); e) proceder a abertura do Envelope “D” – PROPOSTA DE PREÇOS; f) classificar as propostas de preços; g) apurar o Índice de Preços (IP); f) proceder a Avaliação Final (AF).

8.7.1. Serão classificadas em ordem decrescente, na fase da Proposta Técnica, as LICITANTES que obtiverem a maior pontuação no somatório das notas dos quesitos, conforme subitem 9.5 deste Edital. A classificação final das propostas técnicas se dará com a aplicação da fórmula de Índice Técnico (IT), conforme subitem 9.6 deste Edital.

8.7.2. Em ato contínuo, nessa mesma sessão, a CEL procederá a abertura dos Envelopes “D” - PROPOSTA DE PREÇOS, das LICITANTES classificadas e a apuração do Índice de Preços (IP), conforme 9.10 deste Edital.

8.7.3. Concluída a avaliação e a valoração e das propostas técnicas (IT) e de preço (IP), as LICITANTES serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a Avaliação Final (AF), conforme Item 9.11 deste Edital.

8.8. Havendo empate entre duas ou mais propostas na Avaliação Final (AF), o desempate se dará em favor da LICITANTE que tiver obtido a maior pontuação técnica. Persistindo o empate, o desempate se dará em favor da LICITANTE que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Q1 - Elaboração de Proposta de Cursos e Q2 - Capacidade Técnica. Persistindo o empate, este será resolvido por sorteio na presença dos interessados.

8.9. Não ocorrendo renúncia expressa de todos os LICITANTES ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento de propostas (Avaliação Final - AF), será aberto prazo recursal e, depois de julgados os recursos eventualmente interpostos, será designada sessão pública para abertura dos Envelopes “E” – HABILITAÇÃO, em data, hora e local a serem divulgados pela CEL no site do SENAR, endereço: <https://www.cnabrasil.org.br/senar/licitacao> e/ou por e-mail.

8.10. Havendo renúncia expressa de todos os LICITANTES ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento de propostas (Avaliação Final - AF), a CEL poderá realizar, a seu exclusivo critério, a abertura na mesma sessão pública, do ENVELOPE “E” – HABILITAÇÃO.

8.11. A CEL procederá a abertura do ENVELOPE “E” – HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar.

8.11.1. Se a LICITANTE classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á a abertura do ENVELOPE “E” – HABILITAÇÃO das LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para que a seguinte classificada que preencha as condições de habilitação seja considerada vencedora, nas condições de sua proposta.

8.12. Após a análise pela CEL dos documentos contidos no ENVELOPE – “E” – HABILITAÇÃO, seu conteúdo será carreado aos representantes das LICITANTES para exame e rubrica.

8.12.1. A critério da CEL a sessão pública de avaliação do conteúdo do ENVELOPE “E” poderá ser suspensa para realização de diligências que entenda necessárias para a conclusão da análise dos documentos, situação na qual a conclusão da avaliação será posteriormente divulgada no site do SENAR, endereço: <https://www.cnabrasil.org.br/senar/licitacao> e/ou por e-mail, assim como os procedimentos decorrentes do resultado apurado, conforme o caso.

8.13. Havendo renúncia expressa de todas as LICITANTES ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, a CEL promulgará o resultado da licitação, declarando vencedora a LICITANTE que tiver obtido a melhor classificada na Avaliação Final (AF), e que tenha restado habilitada nos termos deste Edital.

8.14. Não ocorrendo renúncia expressa de todos os LICITANTES ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação, será aberto prazo recursal e, depois de julgados os recursos eventualmente interpostos, a CEL divulgará o resultado da licitação no site do SENAR, endereço: <https://www.cnabrasil.org.br/senar/licitacao> e/ou por e-mail, declarando vencedora a LICITANTE melhor classificada na Avaliação Final (AF), e que tenha restado habilitada nos termos deste Edital.

9. DO JUGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A CEL, após verificar se as propostas técnicas atendem às exigências estabelecidas na licitação e excluir as que divergem, encaminhará as aprovadas para avaliação pela Comissão Especial de Avaliação, atribuindo-se ao final Peso 6 (seis) à Proposta Técnica e Peso 4 (quatro) à Proposta de Preço.

9.2. As propostas técnicas serão julgadas e pontuadas por Comissão Especial de Avaliação, mediante justificativa circunstanciada da pontuação atribuída, caso esteja abaixo da pontuação máxima, lavrando-se tabelas de avaliação que deverão ser assinadas por todos os seus integrantes.

9.3. O critério de avaliação das propostas técnicas será o de pontuação gradual de satisfação para os itens de pontuação variável (Quesito 1 – Elaboração de Curso), e de “atende” ou “não atende” para os itens de pontuação invariável (Quesito 2 – Qualificação Técnica), e de, sem comparação entre as LICITANTES.

9.4 - TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

QUESITO 1 – ELABORAÇÃO DE CURSO		
Tópicos	Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima
Projeto Educacional	a) Quanto à clareza, sequência lógica, objetividade e originalidade na apresentação do projeto educacional.	1,5
	b) Quanto à consistência técnica do projeto educacional.	3
	c) Quanto à contextualização do projeto educacional em relação à situação apresentada.	2
	d) Quanto aos recursos educacionais propostos, no que tange a diversidade, inovação e interatividade.	3
	SUBTOTAL	10
Projeto	a) Quanto ao alinhamento do projeto gráfico e o conceito de identidade visual proposto na situação apresentada.	3

Gráfico	b) Quanto à consistência técnica e originalidade da combinação dos elementos gráficos em relação à identidade visual.	3
	c) Quanto à compatibilidade do projeto gráfico com o projeto educacional.	2
	d) Quanto à ideia criativa e sua pertinência.	2
	SUBTOTAL	10
Roteirização de Conteúdo	a) Quanto à compatibilidade da utilização dos recursos educacionais propostos no projeto educacional.	2
	b) Quanto à adequação da linguagem.	4
	c) Quanto à criatividade, distribuição e diversidade dos recursos educacionais.	4
	SUBTOTAL	10
Vídeo	a) Quanto à compatibilidade dos elementos gráficos dos vídeos com o projeto gráfico.	3
	b) Quanto à duração dos vídeos conforme solicitado.	2
	c) Quanto à edição, mixagem e finalização de áudio e vídeo.	2
	d) Quanto à ideia criativa, pertinência e sua disponibilização na roteirização do conteúdo.	3
	SUBTOTAL	10
Curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem	a) Quanto à execução dos recursos educacionais previstos na roteirização de conteúdo.	6
	b) Quanto à aplicabilidade dos elementos gráficos propostos no projeto gráfico.	3
	c) Quanto ao layout e naveabilidade do Ambiente Virtual de Aprendizagem.	6
	d) Quanto à compatibilidade de execução dos recursos educacionais propostos no projeto educacional.	5
	SUBTOTAL	20
SUBTOTAL QUESITO1		60
QUESITO 2 - CAPACIDADE TÉCNICA		
Comprovação da Elaboração e Desenvolvimento de Cursos EaD		Pontuação
1	Comprovação de elaboração de conteúdo e desenvolvimento de curso(s) a distância, por meio de atestado de capacidade técnica, com carga horária de 10 horas (mínimo de 30 laudas de conteúdo), para os meios: Internet (e-learning e video-aulas), material impresso. • Conteúdo e-learning, contendo: o Espaço de ambientação dos alunos para estudo em educação a distância; o Ilustrações; o Imagens; o Infográficos; o Ícones; o Ao menos 2 dos seguintes recursos: <i>Tooltip, flashcards, dropdown, accordion, slider, tabs, textarea</i> ; • Simulador; • Áudio; • Design responsivo; e • Conteúdo diagramado em PDF para download.	8
2	Comprovação de elaboração de conteúdo e desenvolvimento de curso(s) a distância, por meio de atestado de capacidade técnica, com carga horária de 30 horas (mínimo de 90 laudas de conteúdo), para os meios: Internet (e-learning e video-aulas), material impresso. • Conteúdo e-learning, contendo: o Espaço de ambientação dos alunos para estudo em educação a distância; o Ilustrações; o Imagens;	12

	<ul style="list-style-type: none"> o Infográficos; o Ícones; o Ao menos 4 dos seguintes recursos: <i>Tooltip, flashcards, dropdown, accordion, slider, tabs, textarea</i>; • Animação em 2D; • Áudio; • Vídeo; • <i>Design</i> responsivo; e • Conteúdo diagramado em PDF para <i>download</i>. 	
3	<p>Comprovação de elaboração de conteúdo e desenvolvimento de curso(s) a distância, por meio de atestado de capacidade técnica, com carga horária de 60 horas (mínimo de 180 laudas de conteúdo), para os meios: Internet (<i>e-learning</i> e vídeo-aulas), material impresso.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo <i>e-learning</i>, contendo: o Espaço de ambientação dos alunos para estudo em educação a distância; o Ilustrações; o Imagens; o Infográficos; o Ícones; o Ao menos 6 dos seguintes recursos: <i>Tooltip, flashcards, dropdown, accordion, slider, tabs, textarea</i>; • Personagem em 3D; • Animação em 2D; • Áudio; • Jogo • Videoaulas com criação de cenários; • Locução; • Legenda em vídeo; • <i>Design</i> responsivo; e • Conteúdo diagramado em PDF para <i>download</i> 	20
SUBTOTAL QUESITO 2		40
TOTAL QUESITO 1 + QUESITO 2		100

9.5. A pontuação técnica será a soma das notas adquiridas em cada quesito avaliado, e será obtida por meio da seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$PT = Q1 + Q2$$

Onde:

PT: Pontuação técnica

Q1: Elaboração de Proposta de Curso Qualificação Técnica

Q2: Qualificação Técnica

9.6. O índice técnico (IT) será obtido mediante divisão da Pontuação Técnica de cada proposta pela pontuação da proposta que obteve a maior pontuação (MPT) conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$IT = \frac{PT}{MPT}$$

Onde:

IT: Índice técnico

PT: Pontuação técnica

MPT: Maior pontuação técnica

9.7. Será DESCLASSIFICADA a proposta técnica que:

- 9.7.1. Não atender às exigências do Edital e de seus anexos;
- 9.7.2. Não alcançar, no total, a nota mínima de 60 (sessenta) pontos;
- 9.7.3. Obtiver nota zero em qualquer dos quesitos/aspectos avaliados.

9.8. Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento das Propostas Técnicas, a LICITANTE que obtiver a maior Índice Técnico (IT).

9.9. A CEL analisará as Propostas de Preço das LICITANTES que tiverem suas Propostas Técnicas classificadas, em conformidade com o subitem 8.7.3 do Edital. Como resultado desta avaliação será atribuído um índice de Preços (IP), conforme definido abaixo.

9.10. O índice de preço (IP) será calculado dividindo-se o menor preço apresentado, pelo preço de cada proposta analisada, e obtido mediante a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

$$IP = \frac{MPP}{P}$$

Onde:

IP: Índice de preço da LICITANTE

MPP: Menor preço proposto

P: Preço Proposto pela LICITANTE

9.11. Obtido o Índice Técnico (IT) e o Índice de Preço (IP), a CEL calculará a **Avaliação Final (AF)** do certame, valendo-se da seguinte fórmula:

$$AF = 6,0 \times IT + 4,0 \times IP$$

Onde:

AF = Avaliação Final

IT = Índice Técnico

IP = Índice Preço

Peso 6 = atribuído à técnica

Peso 4 = atribuído ao preço

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos resultados dos julgamentos da fase de propostas (técnica e de preço) – Avaliação Final (AF), e da fase de habilitação, caberão recursos escritos e fundamentados dirigidos, por intermédio da CEL, ao Diretor-Geral do SENAR.

10.2. Os eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação da decisão recorrida, pela LICITANTE que se julgar prejudicada.

10.3. O LICITANTE que tiver a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

10.4. Os recursos serão recebidos com efeito suspensivo e serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias contados da data final para sua interposição, pelo Diretor-Geral ou por quem dele receber delegação de competência.

10.5. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, exclusivamente no Protocolo do SENAR, situada na SGAN 601 módulo “K” Ed. Antônio Ernesto de Salvo – 2º subsolo – Brasília - DF.

10.6. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 14.3.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso;

11.1.1. Os quantitativos e valores originalmente registrados não se restabelecem nas eventuais prorrogações de vigência do Registro de Preços, condicionadas à existência de quantitativos e saldo remanescentes do originalmente estabelecido, bem como da demonstração de vantajosidade dos preços vigentes frente ao praticados atualmente no mercado.

11.2. O Registro de Preço não importa em direito subjetivo de quem ofertou o preço registrado, de exigir a aquisição, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;

11.3. É permitido que outros LICITANTES também venham a praticar o preço registrado, por meio de celebração de ata adesão ao preço da primeira colocada;

11.4. O LICITANTE deixará de ter o seu preço registrado quando:

11.4.1. Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;

11.4.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;

11.4.3. Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAR.

11.5. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO AO REGISTRO E PREÇO POR ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO SENAR E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

11.5.1. O Registro de Preço realizado pela Administração Central do SENAR poderá ser objeto de adesão por Administração Regional da entidade e por outros Serviços Sociais Autônomos, nos termos dos Arts. 38-A ao 38-D, do RLC do SENAR.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

12.1. A LICITANTE vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços - **ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, para registro dos preços ofertados, e o Contrato (Estimativo) - **ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO**, para execução, por demanda, do objeto.

12.2. Os valores e quantitativos atribuídos à Ata de Registro de Preços/Contrato são meramente estimativos, e não correspondem aos que serão efetivamente executados mediante ordens de serviço específicas, condicionadas à disponibilidade de recursos orçamentários quantitativos e saldo remanescentes do originalmente estabelecido, não cabendo à LICITANTE Contratada quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

12.3. Caso a (s) LICITANTE (s) não compareça (m) para assinar os instrumentos contratuais ou recuse em fazê-lo, a CEL poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra LICITANTE classificada para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

12.4. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias sem assinatura do contrato, contados da data da entrega das propostas, a LICITANTE ficará liberada de quaisquer compromissos assumidos na presente licitação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura dos instrumentos contratuais, os preços poderão ser reajustados com base o Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV apurado no período, desde que solicitado pela LICITANTE Contratada e aprovado pelo Diretor-Geral do SENAR.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da LICITANTE adjudicatária em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao LICITANTE as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR/Administração Central:

I - Perda do direito à contratação;

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR/Administração Central pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) que será calculada sobre o valor total estimado para custeio do objeto deste Edital.

14. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela CEL, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, na sua redação atual.

15. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

A homologação e adjudicação dos atos desta Concorrência serão efetivadas pelo Diretor-Geral do SENAR/Administração Central.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A cada entrega de serviço, a contratada apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela LICITANTE vencedora em até 15 (quinze) dias, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

16.2. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

16.2.1. O SENAR se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Edital e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, proposta da LICITANTE e instrumentos contratuais celebrados;

16.2.2. As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a contratada, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

17. DO VALOR ESTIMADO E DAS FONTES DE RECURSOS

17.1. O valor do presente **REGISTRO DE PREÇOS** é de **R\$15.678.200,00 (Quinze milhões, seiscentos e setenta e oito mil e duzentos reais)**, consideradas a demanda estimada para o período de 12 (doze) meses, e a possibilidade de prorrogação da contratação por até 60 (sessenta) meses.

17.2. As despesas com a execução dos serviços contratados correrão por conta de todos os recursos previstos no orçamento anual do SENAR.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser encaminhados por requerimento formal à CEL, contemplado a qualificação completa do requerente (nome, endereço, cópia do CPF e da cédula de identidade - pessoas físicas) e (razão social, endereço, cópia do contrato social, CNPJ, delegação de poderes (se for o caso) - pessoas jurídicas), por meio do e-mail cel@senar.org.br, até às 18h (dezoito horas) do dia 22/03/2019. Não serão conhecidos pedidos apócrifos ou desacompanhados da documentação comprobatória.

18.2. As IMPUGNAÇÕES ao Edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à CEL, contemplado a qualificação completa do requerente (nome, endereço, cópia do CPF e da cédula de identidade - pessoas físicas) e (razão social, endereço, cópia do contrato social, CNPJ, delegação de poderes (se for o caso) - pessoas jurídicas), por meio do e-mail cel@senar.org.br, até às 18h (dezoito horas) do dia 22/03/2019. Não serão conhecidos pedidos apócrifos ou desacompanhados da documentação comprobatória.

18.3. Caberá à CEL manifestar-se, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre os pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados pelas LICITANTES.

18.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail para todas as LICITANTES cadastradas, e divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico: <https://www.cnabrasil.org.br/senar/licitacao>, no mesmo link onde está publicado o edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame responsáveis pelo acompanhamento e acesso para a obtenção das informações prestadas.

18.5. Se procedentes e acolhidos, no todo ou em parte, os pedidos de esclarecimentos e impugnações encaminhados pelas LICITANTES, as alterações decorrentes serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando as alterações não afetarem a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <https://www.cnabrasil.org.br/senar/licitacao>, sem necessidade de reabertura de prazos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O SENAR se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às LICITANTES qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

19.2. A CEL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não implique na posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas LICITANTES.

19.3. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço <https://www.cnabrasil.org.br/senar/licitacao>, sem necessidade de reabertura de prazos.

19.4. As LICITANTES deverão certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as condições e fatores que possam afetar os preços dos serviços que compõem o objeto desta licitação, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior proveniente dos termos preestabelecidos.

19.5. Compete as LICITANTES manter-se atualizadas sobre o transcurso da licitação, bem como de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço <https://www.cnabrasil.org.br/senar/licitacao>, não cabendo ao **SENAR** a responsabilidade pela não observância desta responsabilidade.

19.6. Entregues todos os envelopes à CEL e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos LICITANTES, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

19.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CEL e pelas LICITANTES presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

19.8. Os envelopes das LICITANTES ainda lacrados e não utilizados no transcurso da licitação permanecerão disponibilizados para retirada pelos interessados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

19.9. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

19.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes ANEXOS:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência
- ✓ Anexo II - Criação De Personagem 3D (Modelos)
- ✓ Anexo III – Recibo Edital
- ✓ Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo V – Minuta de Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais
- ✓ Anexo VI – Minuta de Termo de Autorização de Uso e Voz e Imagens
- ✓ Anexo VII – Minuta de Termo de Autorização de Uso de Imagens – Bens
- ✓ Anexo VIII – Minuta de Termo de Sigilo e Confidencialidade
- ✓ Anexo IX - Minuta de Ata de Registro de Preços
- ✓ Anexo X - Minuta de Contrato

Brasília-DF, 11 de março de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

Portaria nº 007/18/CD, de 05/12/2018

ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados, sob demanda, de **DESENVOLVIMENTO DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**.

2. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

2.1. A LICITANTE deve assumir o desenvolvimento, sob demanda do SENAR, de materiais didáticos e/ou cursos a distância de formação inicial e continuada considerando desde o projeto educacional até a sua transposição/adequação ao formato de curso a distância para os seguintes meios: Internet, TV, DVD, Dispositivo USB, material impresso e *mobile* (*tablets e smartphones*).

2.2. O tema a ser trabalhado em cada curso será, posteriormente, definido pelo SENAR, dentro das áreas de conhecimento descritas a seguir: agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria, atividades de apoio agrossilvipastoril, atividades relativas à prestação de serviços, saúde, direito, ciências contábeis, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação ambiental, informática, gestão e empreendedorismo e demais temas pertinentes ao público rural.

2.3. No processo de desenvolvimento dos cursos a distância disponibilizado para a internet, a LICITANTE deverá selecionar os recursos didáticos a serem utilizados, considerando que os cursos devem ser dinâmicos, interativos, agradáveis, estimulantes e devem facilitar a aprendizagem dos alunos.

2.3.1. O desenvolvimento dos cursos a distância para os meios DVD, Dispositivo USB, material impresso e *mobile* (*tablets/smartphones*) deverá considerar a reprodução, na íntegra, do conteúdo disponibilizado na Internet, respeitadas as especificidades e restrições de cada meio.

2.4. Todos os produtos e cursos serão desenvolvidos exclusivamente sob demanda específica, seguindo os modelos pré-definidos:

- **e-learning**: conteúdo repassado por meio de diferentes recursos didáticos (metáforas, diálogos, ilustrações, animações, áudios, jogos, simulações, entre outros), podendo ser desenvolvido para os seguintes meios: Internet, TV, DVD, Dispositivo USB, material impresso e *mobile* (*tablets e smartphones*) e operação autoinstrucional ou por atendimento com ação de tutoria e monitoria;
- **videoaulas**: conteúdo repassado por meio de videoaulas a serem roteirizadas pela LICITANTE, podendo ser gravada em estúdio e/ou externa.

2.5. Todas as despesas decorrentes de traslado, hospedagem e alimentação para reuniões e apresentação ou entrega de produtos contratados correrão exclusivamente por conta da LICITANTE.

2.6. Todo o material produzido deverá ser entregue com revisão ortográfica, gramatical e de linguagem adequada para EaD (direta e objetiva). Para todas as entregas em que a unidade de medida for laudas deve ser considerada a ABNT vigente. Atualmente a ABNT considera uma lauda composta por 1400 caracteres com espaço.

2.7. Todas as entregas passarão por homologação, momento em que o SENAR poderá solicitar tantos ajustes quantos forem necessários, sem que isto implique custo adicional. Somente após o aceite final é que o SENAR realizará os pagamentos.

2.8. Os cursos desenvolvidos para o meio on-line devem seguir o padrão SCORM 1.2 ou superior.

2.9. Na transposição para o meio DVD, quando solicitado, deverão ser criados: a etiqueta de identificação para aplicação nas mídias e a capa (lâmina impressa) para inserção no estojo que acomodará a mídia, obedecendo a identidade visual previamente concebida para o material didático ou curso. São responsabilidades da LICITANTE: o projeto gráfico, a correção ortográfica, a digitação, a editoração e a diagramação de todas as peças elaboradas. A reprodução das mídias, assim como a reprodução das etiquetas e capas e a aquisição dos estojos são de responsabilidade do SENAR.

2.10. Na transposição para o meio material impresso, são responsabilidades da LICITANTE: o projeto gráfico, a correção ortográfica, a digitação, a editoração e a diagramação das apostilas. A reprodução do material impresso é de responsabilidade do SENAR.

2.11. Na transposição para o meio *mobile* (*tablets/smartphones*) deverão ser considerados os diferentes dispositivos disponíveis no mercado e as especificidades de seus respectivos sistemas operacionais.

2.12. A LICITANTE deverá ceder ao SENAR, em caráter exclusivo, universal, total e definitivo, os direitos autorais patrimoniais relativos a todo conteúdo produzido e produtos desenvolvidos em razão do contrato de prestação de serviços que vier a celebrar com o SENAR.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

3.1. DESENVOLVIMENTO DE CURSO *E-LEARNING*

3.1.1. O desenvolvimento de cada curso *e-learning* deve considerar que ele seja interativo, possua elementos didáticos variados e linguagem adequada ao público-alvo. São responsabilidades da LICITANTE: projeto educacional, projeto gráfico (identidade visual), elaboração do conteúdo, roteiro do conteúdo, adequação de linguagem, imagens, ilustrações, ícones, infográficos, animações, áudios, vídeos, simuladores, jogos, recursos interativos (*tooltip*, *flashcards*, *dropdown*, *accordion*, *slider*, *tabs*, *textarea*), recursos educacionais (saiba mais, você sabia e glossário), correção ortográfica, editoração, diagramação, diagramação para *e-book*, desenvolvimento dos recursos didáticos, assim como quaisquer outros recursos a serem utilizados até a conclusão do curso *e-learning* no formato SCORM 1.2 ou superior.

3.1.1.1. A elaboração do conteúdo, os áudios, vídeos e jogos fazem parte do todo do desenvolvimento de curso *e-learning*, porém estarão especificados em itens separados neste Termo de Referência.

3.1.2. Todos os produtos serão criados exclusivamente para o SENAR e utilizados nos cursos *e-learning* e/ou videoaulas a partir do projeto educacional e traço definido no projeto gráfico.

3.1.3. A tabela 1 apresenta o mínimo de recursos para cada curso de acordo com a carga horária:

Tabela 1

Carga Horária	Quantidade mínima de recursos (ícones, ilustrações, imagens e infográficos)
10	70
20	140
30	210
40	280

3.1.4. Os cursos ficarão em ambiente virtual de aprendizagem e devem prever acessibilidade e design responsivo, compatibilidade com dispositivos móveis, além de atender as seguintes especificações:

3.1.4.1. Princípios básicos de acessibilidade, tais como: disponibilização de informações sobre os elementos não textuais (imagens, tabelas, gráficos etc); assegurar que as informações comunicadas por cores também estejam disponíveis para pessoas que não reconhecem distinção de cores, possibilidade de ampliação do conteúdo e a

navegação on-line possuir desempenho satisfatório para softwares que permeiam o acesso de deficientes visuais; além da naveabilidade adequada para usuários que possuam deficiência motora e tradução para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

3.1.4.2. Elaboração da roteirização do conteúdo bruto do curso a partir do material entregue pelo SENAR ou desenvolvido pela LICITANTE e devidamente validado pela área técnica do SENAR. A LICITANTE deverá fazer a roteirização de conteúdo convertendo-o e adequando-o para a metodologia de educação a distância.

3.1.5. A transposição do conteúdo roteirizado e com os recursos didáticos escolhidos é a transformação da linguagem física para a linguagem virtual, com a inclusão dos recursos didáticos desenvolvidos, de filmes, animações e áudio, personagens, simulador, inserção de links relacionados ao tema, inserção de textos de apoio, inserção de exercícios e avaliações de aprendizagem, bibliografia complementar, dentre outros recursos de aprendizagem virtual.

3.1.6. O curso deverá ser desenvolvido em HTML 5 e entregue no padrão SCORM 1.2 ou superior, compatível com qualquer Ambiente Virtual de Aprendizagem.

3.1.7. Os arquivos de interface devem ser compatíveis com as versões dos browsers *Firefox*, *Google Chrome*, *Internet Explorer* e *Safari OS X*, lançados nos últimos dois anos, para as plataformas *Windows*, *Linux* e *Mac* e Sistemas operacionais *mobiles*: *IOS*, *Android*, *Windows Phone*, etc;

3.1.8. A LICITANTE deverá disponibilizar ao SENAR todo o material produzido para publicação no Ambiente Virtual de Aprendizagem utilizado pelo SENAR gravadas em mídia DVD e/ou disponibilizado em nuvem com documentos em formato de texto, PDF, JPEG, PNG, MP4 (H264) (1920x1080), MP3 e pacote Padrão SCORM 1.2 ou superior. Todo o conteúdo entregue deverá ter código fonte aberto para futuras alterações por parte do SENAR.

3.2. GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS EXTERNA E GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS EM ESTÚDIO

3.2.1. As videoaulas desenvolvidas deverão apresentar projeto educacional, gráfico e roteiro de videoaulas, entre outros recursos necessários, e preferencialmente apresentados por um ator/atriz, podendo ter a presença do instrutor para a parte prática.

3.2.1.1. Os cursos deverão ser produzidos neste modelo a partir de dois cenários distintos para captura (gravação) dos vídeos, conforme segue:

- **Gravação externa:** cenas gravadas em ambiente externo, de preferência em locais parceiros do SENAR, conforme tema ou conteúdo específico, podendo ter captação de imagens aéreas.
- **Gravação em estúdio:** cenas gravadas em estúdio, a partir da composição física e virtual (mobiliário físico e ambiente virtual, no qual deverão ser utilizadas imagens relacionadas ao tema ou conteúdo específico). A LICITANTE deve disponibilizar, sem custo adicional, estúdio com fundo *chroma key* para gravação de cursos com cenário virtual, que deverá possuir isolamento acústico, ar condicionado e *teleprompter*.

3.2.2. O SENAR, por meio da sua equipe técnica, poderá acompanhar as gravações das videoaulas.

3.2.3. Nos dois cenários, todo o conteúdo em vídeo capturado deve ser editado em videoaulas de acordo com a estrutura de estudo prevista para o curso.

3.2.4. A obtenção de elementos gráficos ou imagens específicas do conteúdo, assim como a adequação destes elementos ou a criação de novos, que se fizerem necessários na edição das videoaulas, ficarão sob a responsabilidade da LICITANTE, conforme projeto educacional e gráfico aprovados pelo SENAR:

- Ilustrações, imagens, ícones, infográficos, animação, vinhetas de apresentação, cartelas, transições, *letterings*, elementos gráficos, pequenos trechos de vídeos, trilha sonora, entre outros, e por fim a edição, mixagem e finalização de áudio e vídeo.

3.2.5. Para captação do material em vídeo, a LICITANTE deverá considerar a estrutura mínima necessária de pessoal e de equipamentos descrita a seguir:

- **Pessoal:** 1 (um) diretor de produção, 2 (dois) câmeras e 2 (dois) operadores;
- **Equipamentos:** 2 (duas) câmeras (HD), 1 (um) kit de microfone para gravação e 1 (um) kit de iluminação.

3.2.6. É de responsabilidade da LICITANTE a gravação de videoaulas em Full HD 1080p (1920 x 1080) ou padrão superior no que se refere à qualidade e formato visual, conforme demanda do SENAR.

3.2.7. As videoaulas deverão ser produzidas de acordo com o padrão estipulado pelo SENAR, permitindo a disponibilização no AVA ou outro meio em formato de cursos, gravados em cenário físico ou virtual, de acordo com a demanda do SENAR.

3.2.8. Ficam sob responsabilidade do SENAR as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do ator, do instrutor e da equipe técnica quando a gravação em estúdio ou externa ocorrer em local diferente da sede da LICITANTE, observadas as regras do SENAR referentes a diárias e passagens.

3.2.9. A LICITANTE deverá disponibilizar todo o material produzido para publicação gravado em mídia DVD e/ou disponibilizado em nuvem do produto finalizado em MP4 (H264) (1920x1080), bem como os outros arquivos em formato de texto, PDF, JPEG, PNG e MP3. Todo o conteúdo entregue deverá ter código fonte aberto para futuras alterações por parte do SENAR.

3.2.10. A referência de pagamento será por hora-aula do produto finalizado.

3.3. ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO BRUTO

3.3.1. Deverão ser elaborados conteúdos didáticos, de estudo e de apoio pedagógico, observada a diversidade geográfica, cultural e acadêmica dos alunos. Todo conteúdo entregue deve passar previamente por revisão ortográfica e gramatical e adequação às normas da ABNT vigente.

3.3.2. O tema a ser trabalhado em cada curso será definido pelo SENAR quando da demanda e estará vinculado ao seu público-alvo, dentro das áreas de conhecimento descritas a seguir: agricultura, pecuária, silvicultura, aquicultura, extrativismo, agroindústria, atividades de apoio agrossilvipastoril, atividades relativas à prestação de serviços, saúde, direito, ciências contábeis, organização comunitária, cultura, esporte e lazer, educação ambiental, informática, gestão e empreendedorismo e demais temas pertinentes ao público rural.

3.3.3. A LICITANTE deverá contratar e orientar o conteudista de acordo com a metodologia do SENAR para a elaboração do material a partir de um mapa de conteúdo conforme briefing a ser realizado. O Mapa de Conteúdo deverá ser elaborado pelo conteudista, aprovado pelo SENAR e entregue de acordo com a seguinte estrutura: título, objetivo geral, módulos, aulas e objetivos específicos, para uma visão geral da estrutura do conteúdo, antes dele ser desenvolvido.

3.3.4. Para cada hora-aula devem ser entregues três laudas de conteúdo. Conforme norma da ABNT, uma lauda é composta por 1400 caracteres com espaço.

3.3.5. Os conteúdos desenvolvidos deverão incluir avaliações de aprendizagem que verifiquem se o objetivo da aula foi atingido, apresentando gabarito e feedbacks construtivos nos quais constarão justificativa para cada resposta (certa ou errada) e, estando errada, sinalizar que tópico do conteúdo pode ser revisto para sanar possíveis dúvidas em torno

daquele tema.

3.3.5.1. A avaliação de aprendizagem poderá contemplar questões nos seguintes formatos: objetivas, correlativas, discursivas, de múltipla escolha, de preenchimento de lacunas ou outro formato. Poderá ser composta também por trabalhos individuais, em grupo e banco de questões, todas com ou sem nota associada.

3.3.5.2. As discursivas serão arquivos de texto a serem enviados dentro do ambiente virtual de aprendizagem para análise do tutor, com indicação de envio e feedback.

3.3.6. Todo elaborador de conteúdo contratado pela LICITANTE deverá ter, no mínimo, graduação em nível superior na área correspondente ao tema a ser tratado.

3.3.7. Caberá à LICITANTE acompanhar e fazer a análise pedagógica do material elaborado por sua equipe. O conteúdo entregue será analisado e validado pelo SENAR após ser testado em software detector de plágio.

3.3.8. As entregas serão realizadas em mídia digital com documentos em formato de texto (arquivos editáveis).

3.4. CRIAÇÃO DE PERSONAGEM 3 DIMENSÕES (3D)

3.4.1. Criação de um personagem em 3D para ser usado no conteúdo, em várias posições e preparado para ser animado, ou seja, com todos os *riggings* faciais e corporais prontos para a animação com elementos isolados para facilitar o movimento (no mínimo 15 articulações, mais as expressões faciais).

3.4.2. Os traços de desenho, descrições conceitual e de estética, ou seja, os *concep-arts* dos personagens deverão ser apresentados juntamente com o projeto educacional para aprovação antes da produção final em 3D.

3.4.3. O personagem deverá ser apresentado de corpo inteiro, bem como com suas vestimentas, acessórios e com algumas expressões faciais. Deverá estar clara a proposta de cores a serem utilizadas.

3.4.4. O personagem dialogará com o aluno durante todo curso, em linguagem de fácil compreensão e direta, vivenciará as situações problema apresentadas e com sugestão das soluções cabíveis para o problema em questão. Essa estratégia permite que o aluno acompanhe passo a passo a implantação de todos os conceitos na prática.

3.4.5. O personagem será animado e ilustrado com características muito próximas do perfil do público alvo, para que haja identificação do aluno e simpatia com o personagem.

3.4.6. O personagem poderá exercer diferentes papéis, entre eles o de apresentador do curso – que atua na abertura e convida o aluno a assistir a um vídeo, a fazer uma atividade e, ao final do curso, indicará outros temas complementares. Esse personagem se repete em um conjunto de cursos, estabelecendo de forma contínua a comunicação com os alunos.

3.4.6.1. Modelos de personagens constam do Anexo II - Criação de Personagem 3D (Modelos)

3.4.7. As entregas serão realizadas em mídia digital no formato correspondente ao produto e arquivos editáveis para utilização nos meios Internet, TV, DVD, Dispositivo *USB*, material impresso e *mobile* (*tablets* e *smartphones*).

3.5. CRIAÇÃO DE JOGOS

3.5.1. Os jogos, como atividade interativa, devem englobar: jogador, adversário, enredo, interatividade, regras, pontuação, objetivos a serem alcançados pelos jogadores, condições de vitória e derrota, apresentando gabarito e feedbacks construtivos. Podem conter simulação e contemplar locução.

3.5.2. Cada jogo deverá ser desenvolvido com, no mínimo, 05 desafios ou objetivos a serem conquistados, deve utilizar tecnologia 2D e ser entregue em formato SCORM.

3.5.3. As entregas serão realizadas em mídia digital no formato correspondente ao produto e arquivos editáveis para utilização nos meios Internet, TV, DVD, Dispositivo *USB* e *mobile* (*tablets* e *smartphones*).

3.6. CONTRATAÇÃO DE APRESENTADOR OU INSTRUTOR PARA AS VIDEOAULAS

3.6.1. A LICITANTE deverá disponibilizar serviços de *casting* sem custo adicional, e enviar, no prazo (máximo) de até 05 (cinco) dias corridos antes da data da gravação/evento, a sugestão de, no mínimo, 3 (três) apresentadores/instrutores conforme a descrição apresentada pelo SENAR.

3.7. CONTRATAÇÃO DE FIGURANTES

3.7.1. A LICITANTE deverá disponibilizar serviços de *casting* sem custo adicional e enviar, no prazo (máximo) de até 05 (cinco) dias corridos antes da data da gravação/evento, seguindo a descrição apresentada pelo SENAR.

3.7.2. A referência de pagamento será por diária para contratação de figurante. O *casting* deverá ser previamente aprovado pelo SENAR.

3.8. DUBLAGEM DE PERSONAGEM

3.8.1. A referência de pagamento será por minuto de dublagem para o personagem.

3.8.2. As entregas serão realizadas em mídia digital com arquivos em formato de áudio para internet, MP3, MP4 player, *smartphone* ou *tablet* e arquivos editáveis.

3.9. VÍDEO TRADUZIDO EM LIBRAS

3.9.2. A LICITANTE deverá incluir a tradução em LIBRAS com intérpretes de LIBRAS, quando solicitada, nas videoaulas desenvolvidas de forma a oferecer condições de acessibilidade aos deficientes auditivos. O intérprete de LIBRAS deve ser um profissional certificado pelo Prolibras.

3.9.3. A gravação do vídeo com a tradução em LIBRAS, deverá ser em estúdio com espaço suficiente para a movimentação do intérprete e iluminação adequada, evitando desta forma o aparecimento de sombras. A tradução em LIBRAS não deve sobrepor qualquer outra imagem no vídeo que atrapalhe o processo de ensino-aprendizagem.

3.9.3.1 A LICITANTE deverá disponibilizar, sem custo adicional, estúdio com fundo *chroma key* para gravação do vídeo com tradução em LIBRAS, que deverá possuir isolamento acústico, ar condicionado e *teleprompter*, bem como se responsabilizar pela a edição, mixagem e finalização de vídeo.

3.9.4 Para captação do material em vídeo, a LICITANTE deverá considerar a estrutura mínima necessária de pessoal e de equipamentos descrita no subitem 3.2.5 deste Termo de Referência.

3.9.5. O SENAR avaliará o conteúdo em LIBRAS por profissional habilitado.

3.9.6. A referência de pagamento será por minuto de vídeo finalizado traduzido em LIBRAS.

3.9.7. A LICITANTE deverá disponibilizar todo o material produzido para publicação gravado em mídia DVD e/ou disponibilizado em nuvem do produto finalizado em MP4 (H264) (1920x1080) em formato de texto, PDF, JPEG, PNG e MP3. Todo o conteúdo entregue deverá ter código fonte aberto para futuras alterações por parte do SENAR.

3.10. LEGENDA EM VÍDEO EM PORTUGUÊS

3.10.1. A legenda é o texto que acompanha uma imagem, conferindo-lhe um significado ou esclarecimento. Deverá ser usada na tradução de textos e diálogos, acompanhando o mesmo em sobreposição, normalmente na zona inferior da película de forma legível. A legenda deverá estar de acordo com nomenclaturas específicas do SENAR.

3.10.2. A referência de pagamento será por minuto de vídeo com legenda de acordo com o áudio em português.

3.10.3. As entregas serão realizadas em mídia digital com arquivos em formatos compatíveis com a maioria dos programas de mídias e edição de legendas.

3.11. LEGENDA EM VÍDEO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

3.11.1. A legenda é o texto que acompanha uma imagem, conferindo-lhe um significado ou esclarecimento. Deverá ser usada na tradução de textos e diálogos, acompanhando o mesmo em sobreposição, normalmente na zona inferior da película de forma legível. A legenda deve estar de acordo com nomenclaturas específicas do SENAR respeitando a contextualização do texto para tradução.

3.11.2. A referência de pagamento será por minuto de vídeo com legenda, de acordo com o áudio em língua estrangeira, sendo os principais idiomas o inglês e o espanhol.

3.11.3. As entregas serão realizadas em mídia digital com arquivos em formatos compatíveis com a maioria dos programas de mídias e edição de legendas.

3.12. PRODUÇÃO DE ÁUDIO EM PORTUGUÊS / LOCUÇÃO

3.12.1. A produção de áudio é a transmissão de informação em áudio por voz de um conteúdo. Neste item, a LICITANTE deverá elaborar o roteiro e desenvolver as atividades de gravação, trilha sonora, edição, mixagem e finalização de áudio.

3.12.2. A LICITANTE deverá disponibilizar opções de vozes, sem custo adicional, e enviar, no prazo (máximo) de até 05 (cinco) dias corridos antes da data da gravação, conforme a descrição apresentada pelo SENAR.

3.12.3 A referência de pagamento será por minuto de locução para o curso em português. A locução deve estar de acordo com nomenclaturas específicas do SENAR.

3.12.4. Neste item, não está contemplada a locução em off do vídeo, pois a gravação do áudio dos vídeos não poderá ser considerada uma produção a parte.

3.12.5. As entregas serão realizadas em mídia digital com arquivos em formato de áudio MP3.

3.13. PRODUÇÃO DE ÁUDIO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA / LOCUÇÃO

3.13.1. A produção de áudio é a transmissão de informação em áudio por voz de um conteúdo. Neste item, a LICITANTE deverá elaborar o roteiro, sob demanda do SENAR, e desenvolver as atividades de gravação, trilha sonora, edição, mixagem e finalização de áudio.

3.13.2 A referência de pagamento será por minuto de locução para o curso em língua estrangeira, sendo os principais idiomas o inglês e o espanhol. A locução deve estar de acordo com nomenclaturas específicas do SENAR.

3.13.3. As entregas serão realizadas em mídia digital com arquivos em formato de áudio MP3.

4 – ESTRUTURA FÍSICA, TECNOLÓGICA E DE RECURSOS HUMANOS

4.1 - RECURSOS FÍSICOS E TECNOLÓGICOS

4.1.1- DECLARAÇÃO descriptiva detalhada, que dispõe e mantém espaço físico adequado para abrigar o escritório de desenvolvimento dos cursos. Deverá ser organizado com uma estrutura administrativa que possibilite o perfeito desempenho dos recursos humanos, máquinas e equipamentos. A declaração deverá conter:

4.1.1.1 - Detalhamento dos espaços físicos para acomodar as equipes (elaboração de conteúdo, desenvolvimento de cursos, produção de videoaulas e publicação de cursos);

4.1.1.2 - Detalhamento das máquinas e equipamentos utilizados pelas equipes (elaboração de conteúdo, desenvolvimento de cursos, produção de videoaulas e publicação de cursos).

4.1.2 - É facultada ao SENAR a possibilidade de realizar diligências ao espaço físico indicado na declaração para averiguar a veracidade das informações.

4.2 – RECURSOS HUMANOS

4.2.1 Para os profissionais das equipes será exigida comprovação de formação, experiência (de acordo com o cargo ocupado) e de vínculo, conforme segue, respectivamente:

- A comprovação da formação deverá ocorrer mediante apresentação de cópias (frente e verso) dos diplomas/certificados de nível superior e cursos de pós-graduação, devidamente registrados no Ministério da Educação (declarações de conclusão não terão validade para este Edital);
- A comprovação de experiência dos profissionais nas respectivas funções indicadas, poderá ser realizada por meio de anotação em carteira de trabalho, de contrato de prestação de serviço, ou de 1 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devendo ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, constando o nome completo, assinatura, cargo e telefone do signatário, comprovando que o profissional prestou ou está prestando adequada e satisfatoriamente os serviços, da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deve(m) ser datado(s) e assinado(s) e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:
 - a) Nome, CNPJ e endereço do emitente;
 - b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
 - c) Data da emissão do atestado; e
 - d) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- Comprovação de vínculo ou declaração de contratação futura.

4.2.2 - Equipe

4.2.2.1 - Coordenador Geral

Profissional responsável pelo desenvolvimento e liderança do processo como um todo. Suas principais atividades serão:

- Conduzir e orientar as negociações, desenvolvimento e execução do contrato em conformidade com o estabelecido pelo SENAR;
- Interagir com a equipe de operação dos cursos;
- Liderar os processos internos, integrando todas as coordenações.

Tabela 2

Quantidade	Formação	Experiência
01 Profissional	Formação superior completa na área de Ciências humanas, com pós-graduação <i>stricto sensu em Educação</i> (preferencialmente, em educação a distância).	Experiência comprovada na coordenação de desenvolvimento de cursos de educação a distância com, no mínimo 5 anos de experiência.

b) Coordenador Educacional

Profissional responsável pelo processo de ensino aprendizagem. Suas principais atividades serão:

- Conduzir e orientar a concepção educacional, definida pelo SENAR, que norteará as ações deste contrato;
- Interagir com a equipe de operação de curso;
- Alinhar as ações das diretrizes educacionais do SENAR.

Tabela 3

Quantidade	Formação	Experiência
01 Profissional	Formação superior completa em pedagogia ou licenciaturas, com pós-graduação <i>stricto sensu Educação</i> (preferencialmente, em educação a distância).	Experiência comprovada na coordenação educacional de cursos de educação a distância com, no mínimo, 5 anos de experiência.

c) Designer Instrucional, Designer gráfico, Programador multimídia

Profissionais responsáveis pela roteirização de conteúdos, desenvolvimento e programação multimídia para cursos, considerando a elaboração do conteúdo e a transposição/adaptação destes para o formato na modalidade a distância.

Tabela 4

Quantidade	Formação	Experiência
01 (um) profissional de design instrucional para roteirização do conteúdo	Nas áreas de: Pedagogia ou Comunicação ou Letras.	Experiência comprovada de pelo menos 5 anos na roteirização de conteúdos para educação a distância.
1 (um) profissional designer gráfico com habilidades em produção on-line	Nas áreas de: Comunicação, preferencialmente com formação em <i>Designer gráfico</i> ou <i>Webdesigner</i> .	Experiência comprovada de pelo menos 5 anos na produção on-line de cursos para educação a distância.
1 (um) profissional programador multimídia	Na área de: Ciência da Computação ou Comunicação.	Experiência comprovada de pelo menos 5 anos na programação multimídia para educação a distância.

d) Diretor (a) de videoaulas, e produtor (a) e editor (a) de videoaulas

Profissionais responsáveis pela produção de videoaulas para o formato de curso a distância.

Tabela 5

Quantidade	Formação	Experiência
1 (um) profissional para direção de videoaulas	Nas áreas de Artes ou Comunicação.	Experiência comprovada de pelo menos 5 anos em direção de videoaulas para educação a distância
1 (um) profissional para produção e edição de vídeo aulas	Nas áreas de Artes ou Comunicação.	Experiência comprovada de pelo menos 5 anos na produção e edição de vídeo aulas para educação a distância.

5 – PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE CURSO

5.1.1. A LICITANTE deverá apresentar uma proposta de curso com base na Situação apresentada no ITEM 7 – SITUAÇÃO deste Termo de Referência, o qual deverá ser composta dos seguintes recursos:

- **Projeto Educacional:** texto sem anexos, usando no máximo 15 (quinze) laudas (Normas ABNT), no tamanho A-4, a partir do briefing onde o LICITANTE apresentará os seguintes elementos: objetivos do Curso, perfil do público-alvo, carga horária, metodologia a ser utilizada nas possibilidades da educação a distância, fundamentação teórica, abordagens pedagógicas, recursos educacionais, as estratégias e procedimentos didático-metodológicos e requisitos tecnológicos necessários para o desenvolvimento e a operação do curso.
- **Projeto gráfico:** texto sem anexos, usando no máximo 7 (sete) laudas (Normas ABNT), no tamanho A-4, onde o LICITANTE apresentará identidade visual do curso, recursos visuais, tipografia, paleta de cores, briefing dos personagens, imagens, ilustrações e ícones.
- **Roteirização de conteúdo:** a partir do conteúdo fornecido pelo SENAR, a LICITANTE deverá roteirizar o conteúdo para a metodologia de educação a distância. Nesse arquivo deverão ser incluídos aspectos como adequação de linguagem, indicação e roteiro de objetos de aprendizagem e mídias que auxiliam a aprendizagem, como: textos, fotos, ilustrações, animações, áudios, vídeos e jogos.
- **Vídeo:** Um ou mais vídeos com duração média de 2 (dois) minutos com cenas gravadas em estúdio com fundo *chroma key* para aplicação de cenário virtual. O vídeo deverá ter apresentador e conter ilustrações, imagens, ícones, infográficos, animação, vinhetas de apresentação, cartelas, transições, *letterings* e trilha sonora.
- **Curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem/LMS:** apresentar o curso no ambiente virtual de aprendizagem/LMS produzido no formato HTML5 conforme roteirização de conteúdo apresentado. A LICITANTE deverá disponibilizar o ambiente com *login* e senha de aluno.

5.1.2. Deverão ser entregues em mídia digital os arquivos referente ao projeto educacional, projeto gráfico e a roteirização de conteúdo em formato PDF e o vídeo finalizado em MP4 (H264) (1920x1080). Informar, por meio impresso, o endereço IP do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem/LMS com *login* (perfil aluno) e senha de acesso.

Aspectos a serem avaliados para pontuação	
Projeto Educacional	a) Quanto à clareza, sequência lógica, objetividade e originalidade na apresentação do projeto educacional.
	b) Quanto à consistência técnica do projeto educacional.
	c) Quanto à contextualização do projeto educacional em relação à situação apresentada.
	d) Quanto aos recursos educacionais propostos, no que tange a diversidade, inovação e interatividade.
Projeto Gráfico	a) Quanto ao alinhamento do projeto gráfico e o conceito de identidade visual proposto na situação apresentada.
	b) Quanto à consistência técnica e originalidade da combinação dos elementos gráficos em relação à identidade visual.
	c) Quanto à compatibilidade do projeto gráfico com o projeto educacional.
	d) Quanto à ideia criativa e sua pertinência.

Roteirização de Conteúdo	a) Quanto à compatibilidade da utilização dos recursos educacionais propostos no projeto educacional.
	b) Quanto à adequação da linguagem.
	c) Quanto à criatividade, distribuição e diversidade dos recursos educacionais.
Vídeo	a) Quanto à compatibilidade dos elementos gráficos dos vídeos com o projeto gráfico.
	b) Quanto à duração dos vídeos conforme solicitado.
	c) Quanto à edição, mixagem e finalização de áudio e vídeo.
	d) Quanto à ideia criativa, pertinência e sua disponibilização na roteirização do conteúdo.
Curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem	a) Quanto à execução dos recursos educacionais previstos na roteirização de conteúdo.
	b) Quanto à aplicabilidade dos elementos gráficos propostos no projeto gráfico.
	c) Quanto ao layout e naveabilidade do Ambiente Virtual de Aprendizagem.
	d) Quanto à compatibilidade de execução dos recursos educacionais propostos no projeto educacional.

5.2. CAPACIDADE TÉCNICA

5.2.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (capacidade técnica), por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação de serviço e/ou a realização de fornecimento da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. Os atestados devem ser datados e assinados e deverão conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c) Data da emissão do atestado; e
- d) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.2.1.1 - Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação a prestação de serviços de DESENVOLVIMENTO DE CURSOS para educação à distância.

5.2.1.2 - A comprovação da APTIDÃO PARA DESEMPENHO para fins de PONTUAÇÃO TÉCNICA deve atender os seguintes requisitos:

Nº	TIPO DE CURSO PRODUZIDO	REQUISITOS MÍNIMOS (OBJETOS QUE COMPÕEM O CURSO)
1	Curso com pelo menos 10 horas de duração	<p>Comprovação de elaboração de conteúdo e desenvolvimento de curso(s) a distância, por meio de atestado de capacidade técnica, com carga horária de 10 horas (mínimo de 30 laudas de conteúdo), para os meios: Internet (e-learning e vídeo-aulas), material impresso.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo e-learning, contendo: <ul style="list-style-type: none"> o Espaço de ambientação dos alunos para estudo em educação a distância; o Ilustrações; o Imagens; o Infográficos; o Ícones; o Ao menos 2 dos seguintes recursos: <i>Tooltip, flashcards, dropdown, accordion, slider, tabs, textarea</i>; • Simulador; • Áudio; • Design responsivo; e • Conteúdo diagramado em PDF para download.
2	Curso com pelo menos 30 horas de duração	<p>Comprovação de elaboração de conteúdo e desenvolvimento de curso(s) a distância, por meio de atestado de capacidade técnica, com carga horária de 30 horas (mínimo de 90 laudas de conteúdo), para os meios: Internet (e-learning e vídeo-aulas), material impresso.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo e-learning, contendo: <ul style="list-style-type: none"> o Espaço de ambientação dos alunos para estudo em educação a distância; o Ilustrações; o Imagens;

		<ul style="list-style-type: none"> o Infográficos; o Ícones; o Ao menos 4 dos seguintes recursos: <i>Tooltip, flashcards, dropdown, accordion, slider, tabs, textarea</i>; • Animação em 2D; • Áudio; • Vídeo; • <i>Design</i> responsivo; e • Conteúdo diagramado em PDF para download.
3	Curso com pelo menos 60 horas de duração	<p>Comprovação de elaboração de conteúdo e desenvolvimento de curso(s) a distância, por meio de atestado de capacidade técnica, com carga horária de 60 horas (mínimo de 180 laudas de conteúdo), para os meios: Internet (<i>e-learning</i> e vídeo-aulas), material impresso.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conteúdo <i>e-learning</i>, contendo: <ul style="list-style-type: none"> o Espaço de ambientação dos alunos para estudo em educação a distância; o Ilustrações; o Imagens; o Infográficos; o Ícones; o Ao menos 6 dos seguintes recursos: <i>Tooltip, flashcards, dropdown, accordion, slider, tabs, textarea</i>; • Personagem em 3D; • Animação em 2D; • Áudio; • Jogo • Videoaulas com criação de cenários; • Locução; • Legenda em vídeo; • <i>Design</i> responsivo; e • Conteúdo diagramado em PDF para download

5.2.1.3. O(s) atestado(s) deve(m) comprovar também que:

- O conteúdo foi elaborado pela LICITANTE;
- Os objetos que compõem o curso foram desenvolvidos pela LICITANTE requisitos mínimos (objetos que compõem o curso);
- As videoaulas foram captadas, editadas, mixadas e finalizadas pela LICITANTE.

6. DOS PREÇOS

6.1. Para a apresentação da proposta de preços, a LICITANTE deverá considerar as seguintes informações:

- a) A proposta de preços foi dividida em 14 itens;
- b) Os valores da proposta devem considerar o pagamento unitário considerando as unidades de medida de cada item;
- c) Os quantitativos anuais estimados são para produção de aproximadamente: 9 cursos, com carga horária média de 30 horas (podendo variar para mais ou para menos), e 40 vídeos de curta duração, podendo ser em estúdio ou externa, com possibilidade de prorrogação de vigência por até 60 (sessenta) meses.
- d) Nenhum item da proposta da LICITANTE poderá ultrapassar os valores unitários máximos estimados pelo SENAR.

7 - SITUAÇÃO

O SENAR receberá novos colaboradores das Administrações Regionais de cada estado do país, que precisam ser capacitados para desempenhar um bom trabalho.

Inicialmente, pretende-se oferecer a esses colaboradores um curso na modalidade a distância. O objetivo é apresentar a instituição SENAR por meio da sua série *metodológica*, baseada em princípios e diretrizes institucionais, pedagógicos e andragógicos, que primam por estratégias que conjugam teoria e prática, possibilitando, assim, que o participante contextualize e aplique, de forma efetiva e eficaz.

Os conceitos serão aplicados na elaboração e execução de programas, projetos, cursos e em tarefas no trabalho. Dessa forma, espera-se que todos conheçam o SENAR e possam utilizar as informações recebidas na atuação profissional.

O tema central do curso será “Conhecendo o SENAR” e não será necessário pré-requisitos para cursá-lo, sendo desenvolvido para o público-alvo de pessoas entre 23 a 40 anos, com formação de nível médio e superior em diversas áreas, que, na sua grande maioria, não conhece o SENAR. Alguns colaboradores possuem experiência com EaD, outros não. O curso será realizado durante o expediente, assim, o SENAR fornecerá as condições tecnológicas para isso.

O curso terá as seguintes características:

- Carga horária de 10 horas;
- Autoinstrucional, mas muito interativo e com monitoria somente para dúvidas tecnológicas e da plataforma;
- Deve possuir identidade visual de acordo com o seu tema, expressando modernidade, ao agro e inovação.
- Utilizará recursos de mensagens, chats e fóruns;
- Deverá apresentar interface responsiva e com acessibilidade;
- As imagens deverão ser buscadas em bancos *free* ou nos sites do SENAR, bem como outros recursos necessários a serem criados;
- Terá conteúdos desenvolvidos em HTML5 e no padrão SCORM 1.2.

Documentos anexos que serão disponibilizados por meio eletrônico no site do SENAR:

7.1 ANEXO A

Série Metodológica – volumes de 1 a 5 (para consulta)

Conteúdo bruto do curso Conhecendo o SENAR

7.2 ANEXO B

Manual da Marca

ANEXO II - CRIAÇÃO DE PERSONAGEM 3D (MODELOS)**Figura 1**

Figura 2

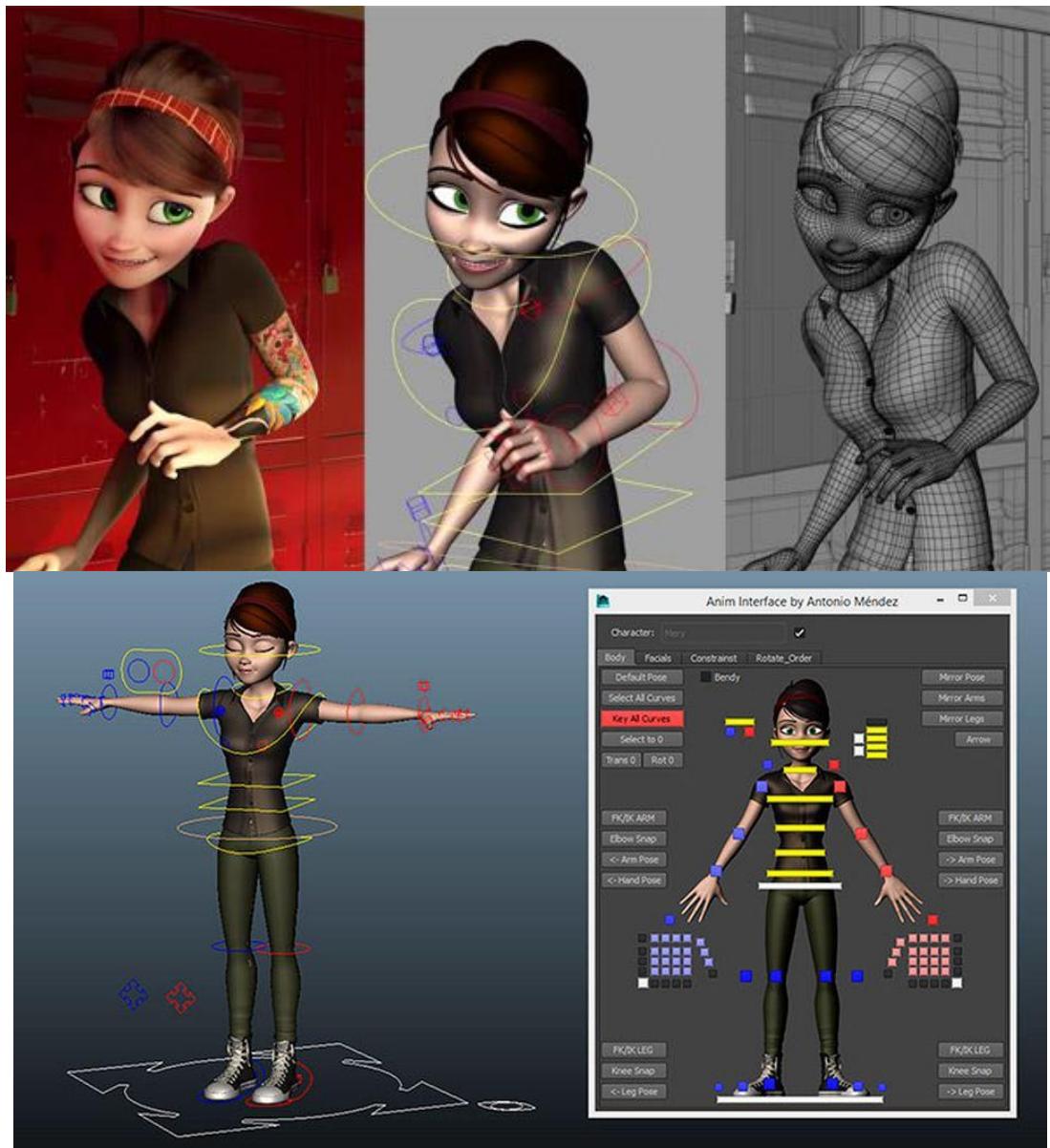


Figura 3



Figura 4



ANEXO III – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO de serviços especializados, de **DESENVOLVIMENTO DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**, sob demanda, em conformidade com as especificações descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO – I**.

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDERECO COMPLETO: _____

CEP: _____

TELEFONE(S): (DDD) _____

E-MAIL: _____

DADOS DO REPRESENTANTE DA LICITANTE QUE PARTICIPARÁ DA SESSÃO PÚBLICA:

NOME: _____

CPF Nº: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE CELULAR: _____

TELEFONE FIXO: _____

RECEBI O EDITAL ACIMA MENCIONADO.

EM: _____ / _____ /2.019.

Nome: _____

OBS.: Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail cel@senar.org.br ou por meio do Fax nº (0xx61) 2109.1356.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

SENAF/ADM.CENTRAL

SGAN 601 – Módulo “K” - Ed. Antônio Ernesto de Salvo - 1º andar, CEP: 70830-903 - Brasília/DF.

Concorrência nº 002/2019 – Técnica e Preço

Pela presente, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos à Concorrência em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços técnicos especializados, sob demanda, de educação à distância que segue detalhado na planilha a seguir.

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESENVOLVIMENTO DE CURSO E-LEARNING	HORA-AULA	1350	R\$	R\$
2	GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS EXTERNA	HORA-AULA	200	R\$	R\$
3	GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS EM ESTÚDIO	HORA-AULA	225	R\$	R\$
4	ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO BRUTO	LAUDAS	4050	R\$	R\$
5	CRIAÇÃO DE PERSONAGEM 3 DIMENSÕES (3D)	UNIDADE	50	R\$	R\$
6	JOGO	UNIDADE	50	R\$	R\$
7	CONTRATAÇÃO DE APRESENTADOR/INSTRUTOR PARA AS VIDEOAULA	DIÁRIA	200	R\$	R\$
8	CONTRATAÇÃO DE FIGURANTES	DIÁRIA	70	R\$	R\$
9	DUBLAGEM DE PERSONAGEM	MINUTO	700	R\$	R\$
10	VÍDEO TRADUZIDO EM LIBRAS	MINUTO	30000	R\$	R\$
11	LEGENDA EM VÍDEO EM PORTUGUÊS	MINUTO	30000	R\$	R\$
12	LEGENDA EM VÍDEO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	MINUTO	1500	R\$	R\$
13	PRODUÇÃO DE ÁUDIO EM PORTUGUÊS/ LOCUÇÃO	MINUTO	6000	R\$	R\$
14	PRODUÇÃO DE ÁUDIO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA/ LOCUÇÃO	MINUTO	1500	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

- 1) Valor Total por extenso: (_____).
- 2) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento objeto desta licitação, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 4) Modalidade de Garantia Contratual a ser prestada: (optar por uma das modalidades discriminadas abaixo):
 - a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - b) seguro-garantia;
 - c) fiança bancária.
- 5) Preposto da LICITANTE: (Indicar o preposto da LICITANTE que será responsável pela interlocução junto ao Senar, durante a execução dos serviços)
- 6) Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta _____;

Local e data

Assinatura do Representante Legal
(nome e CPF)

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Ref.: Contrato nº xxxx

Pelo presente instrumento particular, xxxxxxxx (nome e qualificação do elaborador/criador), doravante denominado **Cedente**, cede ao **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 37.138.245/0001-90, criado pela Lei nº. 8.315/91, com sede em Brasília/DF, no SGAN 601, módulo K, edifício Antônio Ernesto de Salvo, doravante denominado **Cessionário**, em caráter exclusivo, universal, total e definitivo, nos termos da Lei n.º 9.610/98, os direitos autorais patrimoniais relativos ao conteúdo e produto, cuja elaboração foi objeto de contrato de prestação de serviços específico (nº xxx) firmado entre xxxxxx (empresa) e o Cessionário, nas condições aqui estabelecidas:

1- o Cedente, por meio deste instrumento autoriza o **Senar** a:

1.1- utilizar os textos, jogos e qualquer outro produto, cuja elaboração foi objeto do contrato de prestação de serviços mencionado no preâmbulo, na sua forma originária, adaptada, traduzida, reduzida ou ampliada, integral ou parcialmente, em quaisquer meios físicos ou eletrônicos, para utilização, reprodução e divulgação com finalidade institucional ou não, a título gratuito ou não, no território nacional ou no exterior.

1.2- efetuar os registros e depósitos, junto aos órgãos competentes, constituindo o **Senar** seu procurador com poderes irrevogáveis, segundo o disposto Código Civil, inclusive para os fins de defesa dos direitos autorais cedidos contra quem quer que pratique atos defensos em lei.

1.3- utilizar o conteúdo revisado ilimitadamente, por todos os formatos existentes, podendo fixá-lo, no todo ou em partes, em quaisquer suportes, tangíveis ou intangíveis, podendo ainda comercializá-la através de *download* de arquivos digitais, disponibilizá-la na *internet*, utilizá-la para aulas não presenciais, para a inclusão em sistemas de *e-learning*, podendo adotar todos os meios de reprodução, disponibilização e transmissão de dados, inclusive SMS, bem como inclusão em banco de dados para uso comercial.

1.4- promover tantas edições, totais ou parciais, quantas se fizerem necessárias e em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição das mesmas, inclusive no que se refere à circulação nacional ou estrangeira, ao meio ou material utilizado no armazenamento ou veiculação do conteúdo revisado.

1.5- ceder o material elaborado para utilização por todas as suas Unidades Regionais para que façam uso em sua rede de ensino, além de outras instituições pertencentes ao Sistema CNA/SENAR/ICNA.

1.6- transferir os direitos autorais patrimoniais ora aqui cedidos, bem como a cedê-los de forma definitiva e irrevogável.

1.7- transmitir ou ceder os direitos de utilização econômica da obra, contratando ou autorizando sua edição para terceiros.

1.8- omitir o seu nome (**Cedente**) nos documentos/materiais/produtos/jogos/conteúdo didático produzidos.

2- o Cedente, por meio deste instrumento declaram, para todos os fins e efeitos de direito, ser o legítimo titular dos direitos ora cedidos, nos termos da Lei n.º 9.610/98, e não existir nenhuma proibição tácita vinculada a presente cessão

e à publicação dos textos, objeto do presente instrumento, exonerando o **Senar** de todas e quaisquer responsabilidades, e obrigando-se a indenizá-lo por eventuais perdas e danos que possa vir a sofrer em caso de contestação.

3- o **Cedente**, por meio deste instrumento reconhecem que o **Senar** é investido de exclusividade sobre o texto produzido, oponível contra terceiros e contra eles próprios, que não poderão reproduzi-lo por qualquer forma.

Brasília, xxx

Xxxxxxx
(elaborador/criador)
Cedente

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGENS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE VOZ E IMAGENS

Ref.: Contrato nº xxxx

NOME: _____

CÉDULA IDENTIDADE _____ CPF _____

ENDEREÇO _____

TELEFONE: _____ CIDADE _____ UF _____

Descrição (da utilização da voz/imagem) _____

Pelo presente instrumento particular, **AUTORIZO**, a título gratuito, universal e irrevogável, o uso de minha voz e imagem em todas e quaisquer mídias impressas ou digitais, para utilização pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR**, inscrito no CNPJ sob o número 37.138.245/0001-90, sediado no SGAN 601 – Módulo K – Ed. Antônio Ernesto de Salvo – 1º Andar – Brasília-DF, em aulas, videoaulas, campanhas institucionais e promocionais, inclusive com divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, para utilização em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, tais como: (I) *out-door*; (II) *busdoor*; (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) *home page*; (VI) cartazes; (VII) *back-light*; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros); (IX) publicações e folhetos em geral (cartilhas, livros, encartes, mala direta, catálogo etc.).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização para que surte seus efeitos legais.

_____, ____ de _____, de 20 ____.

Assinatura

ANEXO VII – MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS – BENS

Ref.: Contrato nºxxxxx

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS – BENS

NOME DO PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE _____ **CPF** _____

ENDEREÇO (local das
imagens) _____ **CIDADE** _____ **UF** _____

TELEFONE: () _____

DESCRIÇÃO DO(S) BEM (NS) PARA AGRADECIMENTOS

DESCRIÇÃO: _____

Pelo presente instrumento particular, **AUTORIZO**, a título gratuito, universal e irrevogável, o uso das imagens produzidas em minha propriedade, em todas e quaisquer mídias impressas ou digitais, para utilização pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR**, inscrito no CNPJ sob o número 37.138.245/0001-90, sediado no SGAN 601 – Módulo K – Ed. Antônio Ernesto de Salvo — Brasília-DF, em campanhas institucionais e promocionais, inclusive com divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, para utilização em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, tais como: (I) out-door; (II) busdoor; (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros); (IX) publicações e folhetos em geral (cartilhas, livros, encartes, mala direta, catálogo, etc.).

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização para que surte seus efeitos legais.

_____, ____ de _____, de 20 ____.

assinatura

ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Ref.: Contrato nº xxxx

TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Termo, Eu, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, CPF e RG), representante da empresa (Contratada, Razão Social, CNPJ, endereço), me obrigo por mim, sócios, administradores, funcionários, prepostos e quaisquer outros, a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso sobre os conteúdos a serem transpostos, em especial aos que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, inclusive após o término da prestação dos serviços, objeto do contrato de prestação de serviços em referência.

E para tanto, declaro e me comprometo:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações técnicas, doutrinárias e didáticas, sobre todos os materiais obtidos ou conhecidos em decorrência da execução do objeto do contrato em referência, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, vídeos, processos, projetos, mídias eletrônicas, dentre outros;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações técnicas, doutrinárias e didáticas, sobre todos os materiais obtidos ou conhecidos em decorrência da execução do objeto do contrato em referência, sem a prévia consulta, análise e deliberação do SENAR;

declaro, ainda:

- a) estar ciente de que o resultado das atividades desenvolvidas durante em razão da execução do contrato de prestação de serviço em referência são de inteira e exclusiva propriedade do SENAR.
- b) estar ciente de que o presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável. O não cumprimento de quaisquer itens e condições deste aqui estabelecidas implicará na responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação das regras de sigilo e confidencialidade;
- c) estar ciente de que a infração de quaisquer disposições deste Termo, estando ou não finalizada a produção de cursos, conteúdo e jogos, em especial qualquer divulgação, utilização, transferência, cessão ou alienação, intencional ou não de qualquer informação confidencial, material, documentos e informações do SENAR ao mercado e/ou a outras pessoas físicas e jurídicas, dará ensejo a indenizações por perdas e danos que porventura o SENAR venha a sofrer em decorrência de tal falta;

As obrigações estabelecidas neste instrumento terão início na data da assinatura do contrato de prestação de serviços em referência e perdurão, inclusive, após a cessação de vínculo entre a **(empresa)** e o SENAR, e abrangerá, além das informações de que a **(empresa)** venha a tomar, aquelas que já possuem na data de vigor deste TERMO.

As disposições do presente termo vinculam e obrigam os eventuais sucessores da **(empresa)**, assim como quaisquer sociedades ou entidades, contratadas ou ainda “afiliadas” à **(empresa)**, nacionais ou estrangeiras, que venham a ter contato com as informações confidenciais, entendendo-se por “afiliadas” quaisquer sociedades controladoras, controladas ou que estejam sob o mesmo controle que a **(empresa)**.

LOCAL, DATA E ASSINATURA.

Representante legal da empresa contratada

ANEXO IX - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 00XXX/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: /19

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, com sede no SGAN 601 – Módulo K – Ed. Antônio Ernesto de Salvo – 1º Andar - Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.138.245/0001-90, doravante denominado **SENAR**, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, **João Martins da Silva Junior**, brasileiro, casado, administrador e produtor rural, portador da carteira de identidade nº 413.001-49, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 002.114.945-34, **RESOLVE**, tendo em vista o resultado da licitação promovida pela **CONCORRÊNCIA Nº 002/2019**, REGISTRAR O PREÇO da empresa RAZÃO SOCIAL, SEDE, CNPJ, doravante denominada **FORNECEDORA**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame para o **LOTE ÚNICO**, neste ato representada pelo CARGO, NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EMISSOR, CPF, e a ADESÃO da seguinte empresa aos preços ora registrados: RAZÃO SOCIAL, SEDE, CNPJ, neste ato representada pelo CARGO, NOME, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, CARTEIRA DE IDENTIDADE, ÓRGÃO EMISSOR, CPF, observadas as condições previstas no **Edital de Concorrência nº 002/19** e seus Anexos, bem como as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos SENAR, na sua redação atual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **REGISTRO DE PREÇO** de serviços especializados, de **DESENVOLVIMENTO DE CURSOS NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**, sob demanda, em conformidade com as especificações descritas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO – I**.

1.2. Os itens/quantidades discriminadas são meramente estimativas, podendo ocorrer que alguns itens e/ou as quantidades totais não sejam demandados no decorrer da vigência deste instrumento. A execução efetiva se dará mediante ordens de serviço específicas, condicionadas à disponibilidade de recursos orçamentários quantitativos e saldo remanescentes do originalmente estabelecido, não cabendo à LICITANTE Contratada quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

2.1. DESENVOLVIMENTO DE CURSO *E-LEARNING*

2.2. GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS EXTERNA

2.3. GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS EM ESTÚDIO

2.4. ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO BRUTO

2.5. CRIAÇÃO DE PERSONAGEM 3 DIMENSÕES (3D)

2.6. JOGO

2.7. CONTRATAÇÃO DE APRESENTADOR OU INSTRUTOR PARA AS VIDEOAULAS

2.8. CONTRATAÇÃO DE FIGURANTES

2.9. DUBLAGEM DE PERSONAGEM

2.10. VÍDEO TRADUZIDO EM LIBRAS

2.11. LEGENDA EM VÍDEO EM PORTUGUÊS

2.12. LEGENDA EM VÍDEO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

2.13. PRODUÇÃO DE ÁUDIO EM PORTUGUÊS / LOCUÇÃO

2.14. PRODUÇÃO DE ÁUDIO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA / LOCUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços ora registrados são os especificados na tabela abaixo, conforme proposta definitiva da **FORNECEDORA**, no valor total de **R\$ (VALOR POR EXtenso)**, já incluídos todos os tributos e encargos legais:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESENVOLVIMENTO DE CURSO E-LEARNING	HORA-AULA	1350	R\$	R\$
2	GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS EXTERNA	HORA-AULA	200	R\$	R\$
3	GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS EM ESTÚDIO	HORA-AULA	225	R\$	R\$
4	ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO BRUTO	LAUDAS	4050	R\$	R\$
5	CRIAÇÃO DE PERSONAGEM 3 DIMENSÕES (3D)	UNIDADE	50	R\$	R\$
6	JOGO	UNIDADE	50	R\$	R\$
7	CONTRATAÇÃO DE APRESENTADOR/INSTRUTOR PARA AS VIDEOAULA	DIÁRIA	200	R\$	R\$
8	CONTRATAÇÃO DE FIGURANTES	DIÁRIA	70	R\$	R\$
9	DUBLAGEM DE PERSONAGEM	MINUTO	700	R\$	R\$
10	VÍDEO TRADUZIDO EM LIBRAS	MINUTO	30000	R\$	R\$
11	LEGENDA EM VÍDEO EM PORTUGUÊS	MINUTO	30000	R\$	R\$
12	LEGENDA EM VÍDEO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	MINUTO	1500	R\$	R\$
13	PRODUÇÃO DE ÁUDIO EM PORTUGUÊS/ LOCUÇÃO	MINUTO	6000	R\$	R\$
14	PRODUÇÃO DE ÁUDIO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA/ LOCUÇÃO	MINUTO	1500	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do SENAR, nos termos previstos no **Edital de Concorrência nº 002/19** e seus Anexos, e no Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, condicionada à existência de quantitativos e saldo remanescentes do originalmente estabelecido, bem como da demonstração de vantajosidade dos preços vigentes frente ao praticados atualmente no mercado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura, os preços poderão ser reajustados com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e aprovado pela autoridade superior.

Brasília-DF, de 2019.

João Martins da Silva Junior
Presidente do Conselho Deliberativo
SENAR

Representante legal
FORNECEDORA

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 051/19
Contrato nº 0XX/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, sediado no SGAN 601, Módulo K, Edifício Antônio Ernesto de Salvo, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.138.245/0001-90, doravante denominado **Senar**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, **João Martins da Silva Junior**, brasileiro, casado, administrador e produtor rural, portador da carteira de identidade nº 00.413.001-49, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 002.114.945-34, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, (CNPJ, endereço, telefone), representada pelo (cargo, nome, nacionalidade, CPF e RG), doravante denominada **Contratada** tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no Regulamento de Licitações e Contratos do Senar, conforme **Concorrência nº 002/19**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços especializados de desenvolvimento de cursos na modalidade a distância, sob demanda, em conformidade com as especificações descritas no edital da Concorrência nº 01/2019 e seus anexos.

1.2. Todos os serviços serão executados “por demanda” do Senar. Os quantitativos estabelecidos neste contrato, bem como o valor da contratação são meramente estimativos, não gerando à Contratada qualquer direito a indenização ou compensação, seja a que título for.

1.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS

2.1. DESENVOLVIMENTO DE CURSO *E-LEARNING*

2.2. GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS EXTERNA

2.3. GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS EM ESTÚDIO

2.4. ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO BRUTO

2.5. CRIAÇÃO DE PERSONAGEM 3 DIMENSÕES (3D)

2.6. JOGO

2.7. CONTRATAÇÃO DE APRESENTADOR OU INSTRUTOR PARA AS VIDEOAULAS

2.8. CONTRATAÇÃO DE FIGURANTES

2.9. DUBLAGEM DE PERSONAGEM

2.10. VÍDEO TRADUZIDO EM LIBRAS

2.11. LEGENDA EM VÍDEO EM PORTUGUÊS

2.12. LEGENDA EM VÍDEO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

2.13. PRODUÇÃO DE ÁUDIO EM PORTUGUÊS / LOCUÇÃO

2.14. PRODUÇÃO DE ÁUDIO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA / LOCUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR

3.1. Fornecer à **Contratada** todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

3.2. Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos serviços executados pela **Contratada**;

3.3. Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste Contrato;

3.4. Notificar a **Contratada**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

3.5. Rejeitar todo e qualquer serviço que estiver fora das especificações, solicitando expressamente os devidos ajustes, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação;

3.6. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **Contratada**;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Atender às solicitações de serviços encaminhadas pelo **Senar**, conforme condições estabelecidas no Edital de Concorrência nº 002/2019 e seus Anexos e na Proposta de Preços;

4.2. Executar os serviços demandados dentro do prazo estabelecido e com pessoal devidamente qualificado e identificado, quando nas dependências do **Senar** ou a serviço dele;

4.2. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela **Senar**, os eventuais defeitos ou incorreções constatados nos serviços prestados, ou executá-los novamente, se necessário;

4.3. Cumprir os prazos estabelecidos nas solicitações de serviços;

4.4. Não iniciar qualquer trabalho sem antes receber a solicitação dos serviços encaminhada pelo **Senar**;

4.5. Apresentar ao **Senar** documentação comprobatória da execução dos serviços demandados;

4.6. Responder pelos danos causados ao **Senar** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do Contrato;

4.7. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e os relacionados à prevenção de sinistros e acidentes de trabalho, não decorrendo do presente Contrato qualquer vínculo empregatício com o **Senar**, seja em relação aos dirigentes, preposto ou empregado;

4.8. Informar aos seus profissionais, e/ou empregados envolvidos na prestação dos serviços contratados, o conteúdo do presente Contrato.

4.9. Refazer, por sua conta, os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade, verificados pelo **Senar**.

4.10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do **Senar**;

4.11. Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pelo **Senar**;

4.12. Notificar o **Senar** por escrito, de todas as ocorrências que possam vir a embaraçar os serviços contratados;

4.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do **Senar**;

4.14. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos, como números de telefone e e-mail que facilitem a comunicação com o **Senar**

4.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.16. Indicar endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações encaminhadas pelo **Senar**.

4.17. Garantir ao **Senar** a cessão definitiva, irrevogável e irretratável dos direitos de uso de imagem, de som, de voz e qualquer outro direito autoral cabível, relativo ao resultado dos produtos elaborados;

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor estimado anual do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXX já incluídos todos os tributos e encargos legais, devendo obedecer aos preços definidos na Proposta de Preços, discriminadas abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESENVOLVIMENTO DE CURSO E-LEARNING	HORA-AULA	1350	R\$	R\$
2	GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS EXTERNA	HORA-AULA	200	R\$	R\$
3	GRAVAÇÃO DE VIDEOAULAS EM ESTÚDIO	HORA-AULA	225	R\$	R\$
4	ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO BRUTO	LAUDAS	4050	R\$	R\$
5	CRIAÇÃO DE PERSONAGEM 3 DIMENSÕES (3D)	UNIDADE	50	R\$	R\$
6	JOGO	UNIDADE	50	R\$	R\$
7	CONTRATAÇÃO DE APRESENTADOR/INSTRUTOR PARA AS VIDEOAULA	DIÁRIA	200	R\$	R\$
8	CONTRATAÇÃO DE FIGURANTES	DIÁRIA	70	R\$	R\$
9	DUBLAGEM DE PERSONAGEM	MINUTO	700	R\$	R\$

10	VÍDEO TRADUZIDO EM LIBRAS	MINUTO	30000	R\$	R\$
11	LEGENDA EM VÍDEO EM PORTUGUÊS	MINUTO	30000	R\$	R\$
12	LEGENDA EM VÍDEO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA	MINUTO	1500	R\$	R\$
13	PRODUÇÃO DE ÁUDIO EM PORTUGUÊS/ LOCUÇÃO	MINUTO	6000	R\$	R\$
14	PRODUÇÃO DE ÁUDIO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA/ LOCUÇÃO	MINUTO	1500	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

5.2. Os valores e as quantidades ora estabelecidos são meramente estimativos, e não se confundem com os valores e quantidades a serem efetivamente fornecidas, não cabendo à **CONTRATADA** quaisquer direitos a indenização ou compensação, seja a que título for.

5.3. Qualquer irregularidade na nota fiscal ou fatura que comprometa a liquidação da obrigação determinará a apresentação de novo documento e nova contagem do prazo para pagamento.

5.4. Nenhuma nota fiscal/fatura de serviços poderá ser apresentada para pagamento após 90 (noventa) dias do mês de competência no qual deveria ter sido efetivamente apresentada para pagamento.

5.5. Os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** poderão ser suspensos em virtude de descumprimento de qualquer obrigação que lhe for imposta, decorrente de penalidade ou inadimplência.

5.6. Os pagamentos se farão mediante crédito na conta corrente bancária da **Contratada**, informada quando da apresentação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, não podendo ultrapassar, inclusive com suas eventuais prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura, os preços poderão ser reajustados com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e aprovado pela autoridade superior.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A garantia para execução do Contrato deverá ser apresentada no prazo de dez (10) dias contados do início da vigência deste instrumento, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, na modalidade indicada pela **Contratada** quando da apresentação da proposta.

8.2. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o **Senar** autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamento de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão;

8.3. Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a **Contratada** obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data em que for notificada pelo **Senar**;

8.4. A garantia será liberada ou restituída após a execução do Contrato, mediante solicitação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução parcial ou total do contrato, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, à **Contratada** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas, inclusive cumulativamente;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Senar** pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à **Contratada** poderá ser aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total que lhe é devido no mês em que se der a ocorrência, enquanto perdurar o descumprimento.

9.3. A **Contratada** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

9.4. As multas serão cobradas, a critério do **Senar**, por uma das formas a seguir enumeradas:

- a) Mediante descontos nos recebimentos a que a **Contratada** tiver direito;
- b) Mediante cobrança judicial.

9.5. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao **Senar** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato;

10.2. Constituem causas de rescisão, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **Contratada** tenha direito à indenização, a qualquer título:

- a) Ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto deste contrato, sem a prévia autorização escrita do **Senar**;
- b) Deixar de cumprir as obrigações previstas no presente contrato;
- c) Ocorrer reincidência, por parte da **Contratada**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
- d) Ocorrer a decretação de falência, ou entrar, a **Contratada** e processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

10.3. Na hipótese de rescisão por parte do **Senar**, a **Contratada** terá direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

10.4. O Contrato também poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, desde que a outra seja comunicada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para todos os efeitos, integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o edital da licitação e todos os seus anexos e a proposta da **Contratada**.

13.2. O valor do contrato é mera estimativa que poderá variar de acordo com os serviços e produtos demandados pelo **Senar** ao longo da vigência do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de Brasília – (DF) para dirimir qualquer dúvida resultante do cumprimento deste Contrato.

Brasília/DF, XX de XXXXXXXXXX de 2019.

João Martins da Silva Junior
Presidente do Conselho Deliberativo
SENAR

NOME
CARGO
EMPRESA